



# DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 27 de setembro de 2018

## PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 17.606, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.  
Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 8.500.000,00 e transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 1.299.000,00 no orçamento do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei n° 8.803, de 05 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei n° 8.721, de 20 de setembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei n° 8.721, de 20 de setembro de 2017 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos que dispõe o art. 167, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais), no orçamento do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 32 32312 1712200052399 339030 Material de Consumo: R\$ 8.500.000,00  
Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 2º Fica transferida a importância de R\$ 1.299.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil reais), no orçamento do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, para o exercício de 2018, assim discriminada:

Da dotação:  
1) 32 32319 1751200241421 449051 Obras e Instalações: R\$ 1.299.000,00

Para a dotação:  
1) 32 32312 1712200052399 339030 Material de Consumo: R\$ 1.299.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de setembro de 2018.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ RUBENS FRANÇOZO  
Presidente do SEMAE

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa e  
Ordenador de despesas da Procuradoria Geral

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

DECRETO N° 17.607, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018.  
Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 395.269,35.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 1º, do art. 2º, da Lei n° 8.885, de 06 de abril de 2018, que autoriza o Município de Piracicaba a abrir crédito adicional suplementar, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 395.269,35 (trezentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), tendo a seguinte classificação orçamentária:  
1) 07 07011 1236500081279 449051 Obras e Instalações: R\$ 395.269,35

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de setembro de 2018.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE  
Secretário Municipal de Finanças

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA  
Secretária Municipal de Educação

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT  
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa e  
Ordenador de despesas da Procuradoria Geral

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

## ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N°: 111613/2018  
Fornecimento parcelado de água mineral  
PR-G - PREGAO PRESENCIAL - 179/2018 - EDITAL N°: 179/2018  
INTERESSADOS: FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO TRANSPORTE COLETIVO e FUNDO MUNICIPAL MANUTENCAO E EDUCACAO P/O TRANSITO.

ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos itens

FORNECEDOR: MARCOS ANTONIO PIASSA E CIA LTDA ME  
Item 1 - Água mineral natural - 10 litros - UN Quantidade: 480,00 Valor Unitário: 6,75 Total: 3.240,00

TOTAL DO FORNECEDOR: 3.240,00  
TOTAL GERAL: 3.240,00

Piracicaba, 18 de setembro de 2018.

Barjas Negri  
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
Pregão Presencial n° 180/2018

Objeto: Prestação de serviços de lavanderia.

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	LOTE
ZUIN LAVANDERIA LTDA ME	01

Piracicaba, 18 de setembro de 2018.

Barjas Negri  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial n° 199/2018

Objeto: Aquisição de compensado naval. Início da Sessão Pública: 09/10/2018 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial n° 200/2018

Objeto: Prestação de serviços visando à interligação do prédio onde está instalada a Casa dos Conselhos, do prédio onde está instalado o Conselho Tutelar I e do prédio onde está instalado o Conselho Tutelar II, a pontos de derivação de fibra ótica da rede de transmissão de dados da Prefeitura de Piracicaba – Rede PMP. Início da Sessão Pública: 09/10/2018 às 10h.

Modalidade: Pregão Presencial n° 201/2018

Objeto: Fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiro, durante o exercício de 2019. Início da Sessão Pública: 10/10/2018 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial n° 202/2018

Objeto: Aquisição e instalação de portas, com fornecimento de materiais e mão de obra. Início da Sessão Pública: 11/10/2018 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial n° 203/2018

Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de cozinha, com fornecimento de materiais e mão de obra. Início da Sessão Pública: 11/10/2018 às 10h.

Modalidade: Pregão Presencial n° 204/2018

Objeto: Fornecimento parcelado de carnes, durante o exercício de 2019. Início da Sessão Pública: 15/10/2018 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial n° 205/2018

Objeto: Fornecimento de parcelado de pães (tipo hot dog) e lanches, durante o exercício de 2019. Início da Sessão Pública: 16/10/2018 às 09h.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail [compras@piracicaba.sp.gov.br](mailto:compras@piracicaba.sp.gov.br) ou pelo telefone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 26 de setembro de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

Serviço de Informações  
à População



[www.piracicaba.sp.gov.br](http://www.piracicaba.sp.gov.br)  
[156@piracicaba.sp.gov.br](mailto:156@piracicaba.sp.gov.br)



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2018

Registro de Preço para Aquisição de Equipamentos de Informática.

Comunicamos que, houve alteração do item 01 do Lote 04 do Termo de Referência.

Onde lê-se:

"Deverá possuir velocidade mínima de gravação de DVD de 16x."

Leia-se:

"Deverá possuir velocidade mínima de gravação de DVD de 8x."

Diante do exposto, informamos que fica alterada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 15/10/2018 às 13h30min e 14h00min, respectivamente.

Piracicaba, 26 de setembro de 2018.

Publique-se.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

## COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 305/2018

Registro de Preços para Material de Processamento de Dados

Comunicamos que houve alteração no Termo de Referência. A nova versão do edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Diante do exposto, informamos que fica alterada a data de abertura e disputa do presente pregão para o dia 10/10/2018 às 08h e 09h, respectivamente.

Piracicaba, 25 de setembro de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

## COMUNICADO

Pregão Eletrônico n.º 314/2018

Prestação de serviço de limpeza, zeladoria e portaria.

Fica SUSPENSA a abertura do referido pregão, marcado para o dia 28/09/2018, para revisão do edital.

Piracicaba, 26 de setembro de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 333/2018

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de insumos de enfermagem e higiene, para atender mandado judicial.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/10/2018, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/10/2018, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 26 de setembro de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 335/2018

OBJETO: Aquisição de cera, papel e plástico.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/10/2018, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/10/2018, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 26 de setembro de 2018.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2018

OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais diversos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/10/2018, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/10/2018, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: (19) 3403-1020.

Piracicaba, 26 de setembro de 2018.

MARIA ANGELINA CHIQUITO ALANIS  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 337/2018

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de medicamentos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/10/2018, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/10/2018, às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 26 de setembro de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 340/2018

OBJETO: Aquisição de pasta de processo

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/10/2018, às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11/10/2018, às 09h.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 26 de setembro de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 341/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10/2018, às 08h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/10/2018, às 09h00.

O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020

Piracicaba, 26 de setembro de 2018.

Maria Angelina Chiquito Alanis  
Departamento de Material e Patrimônio  
Diretora

## CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as), para preenchimento das vagas (Edital nº 01/2017) para exercer por prazo determinado, as funções de Professor Substituto de Educação Infantil com base no artigo 4º da Lei Municipal nº 6628/09 e conforme parecer nº 19/2017 da Procuradoria Geral, para comparecer(em), no anfiteatro, sito a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 15 de outubro de 2018, as 14:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

Antecedente Criminal/Poupa Tempo/se for impresso da internet, trazer cópia de Rg autenticada;

Carteira de Trabalho;

Cópia Legível:

R.G.- Documento de Identidade;

Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: [receita.fazenda.gov.br](http://receita.fazenda.gov.br);

Cartão do PIS/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);

Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);

Título de Eleitor;

Comprovante da última eleição;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos e nº CPF (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 21 para fins de Declaração de Imposto de Renda);

Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);

Diploma de Conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (magistério), com formação em Educação Infantil ou Curso Normal Superior, com formação em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia, com formação em Educação Infantil, cópia autenticada;

2 (duas) fotos 3x4 recentes;

Certificado de Reservista;

Comprovante de Residência;

Comprovante de afrodescendência;

Laudo de Deficiência

Professor Substituto de Educação Infantil:

Classificação

72º

73º

74º

17ºAfro

75º

76º

77º

78º

18ºAfro

79º

80º

81º

82º

19ºAfro

83º

84º

85º

86º

20ºAfro

87º

88º

89º

90º

21ºAfro

91º

92º

93º-Ana Maria dos Santos Oliveira convocada em DOM de 11.09.18 como 10ºafro

94º

95º

22ºAfro

96º

97º

98º

99º

100º

23ºAfro

101º

102º-Leticia Fernandes de Souza convocada em DOM de 11.09.18 como 12º afro

103º

104º

105º

24ºAfro

106º

107º

108º

109º

25ºAfro

110º

111º

112º

113º

26ºAfro

114º

115º

116º

117º

27ºAfro

118º

119º

120º

121º

28ºAfro

122º

123º

124º

125º

29ºAfro

126º

127º

128º-Fabiola Fidelis Santiago convocada em DOM de 11.09.18 como 13ºAfro

129º

130º

30ºAfro

131º

132º

133º

134º

31ºAfro

135º

136º

137º

138º

32ºAfro

139º

140º

Nome:

Matheus Dias de Souza

Marina Izabel Pereira Campos

Gabriel Levy Tura Nunes

205º-Adrielli Matias dos Santos

Elaine Cristina Teixeira Zagueti

Marta Alexandra Ferro Rodrigues

Juliana Aparecida de Oliveira

Juliane Karoline dos Santos

217º -Juliana Leandro Cunha

Aline Cristine Francisco

Hellen Priscila Martins

Mayara Femenias dos Santos

Pamela Callegaro Doná Barbosa

221º- Angela Maria Borges De Franca

Larissa Cella De Cavalli Almeida

Aline Gasparini Zacharias

Vanusa Alves Campos

Luci Medina de Campos

224º-Jéssica Caroline Paes

Márcia Santos Mesquita

Fabio Coba

Elaine Cristina Moreira Felipe

Katia Daniele dos Santos

226º-Juliana da Silva Nazario

Letycia Monteiro Silva de Oliveira

Aline Almeida Pizzol

93º-Renata Eleotério Carmo

Vânia Paula de Melo Medina

243º-Ane Caroline do Prado

Mariana Dias Martins

Vanessa Maiara Luche Gomes

98º -Aldrea Luciana de Souza convocada em DOM de 11.09.18 como 11º afro

Carolina Harder Sartori

Flávia Falasca da Silva

247º-Gleice Fabiana Marques de Souza

Lourdes Marta Bonassa Pinto

102º-Leticia Fernandes de Souza convocada em DOM de 11.09.18 como 12º afro

Luciana Ramalho Melotto

Patrícia de Souza Braz

Livia Betim Soares

258º-Jaiane Rodrigues de Oliveira

Janaina Boscarol

Ana Carolina de Lima Cardoso

Maíra Ribeiro da Silva Oliveira

Aryane de Almeida Bortoleto

280º-Luzia Vânia da Silva

Elaine Felix Bettini

Gleice Regina Martiniano Malosso

Liliane Marinho da Silva de Sousa

Júlio César Carregari

287º-Eleny Cristina Aguirra

Maira Fernandes Gomes Pereira

Aline Ferreira Fernandes

Daiane Camila Santos Verissimo da Silva

Amabile Serachi Ferreira

301º-Luciana Teodoro Bento

Jéssica Cristofolletti de Castro

Luziana Sant'ana Simões

Daniela Consolini Resende

Vanessa Cristiane Bordin Vieira

305º-Neusa Silva de Jesus Almeida

Maria Teresa Buzato Rossi

Evelyn Cristina Mackey Varussa

Paloma Guimarães Bortolan

Roberlei William Teixeira Ananias

327º-Ivana Lopes de Oliveira

Regina Helena Machado Santos

Gabriela Meneghin

128º-Fabiola Fidelis Santiago convocada em DOM de 11.09.18 como 13ºAfro

Anne Elise Gomes Garbelini

Vanderlei Ribeiro de Freitas

331º-Elda Maria Machado de Sousa

Fabiana Karla Gomes Urbano

Luciene Vasquez de Jesus

Renata de Goes Baggi Arruda

Juliana Karine de Lima

337º-Normélia dos Santos Costa

Marina Salvador

Eloisa Patrícia Granso Pareja Hergert

Dario Martins Dell Agneze

Erika Regina Delandrea

346º-Ana Paula Pereira da Silva Gasparino

Keila Cristina Silva de Souza Pastori

Rebeca Ferreira Carvalho Lopes

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 25 de setembro de 2018.

Erotides Gil Bosshard  
Secretário Municipal de Administração





### EXPEDIENTE DO DIA 25 DE SETEMBRO DE 2018

#### ABONO PERMANÊNCIA

"DEFERIDO" conforme parecer da Procuradoria Geral.

JOÃO ANTONIO MACHADO, nº funcional 104094, GUARDA CIVIL CL/1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 11/09/2018, Protocolo nº 133002/2018.

#### ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

"DEFERIDO" nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.

LILIAN DOS SANTOS LACERDA, nº funcional 233447, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 136382/2018.

#### ADICIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

"DEFERIDO" nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997.

PRISCILA CILENE JORGE SOARES BARBOSA, nº funcional 141491, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir da data do requerimento, Protocolo nº 137238/2018.

#### CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

"DEFERIDO"

ALICIA MARIA CARVALHO NASCIMENTO AGUIAR, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 14/07/1999 a 18/01/2008, onde exerceu o cargo de ASSISTENTE DE PRODUÇÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 2.387 dias ou 06 (seis) anos, 06 (seis) meses e 17 (dezesete) dias, tendo sido descontados 01 (um) ano e 18 (dezoito) dias de afastamento sem vencimento, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba.

MARIA ISABEL PACHECO GONÇALVES, foi servidor (a) desta Municipalidade, no período de 01/02/1961 a 01/05/1973, onde exerceu o cargo de ESCRITURÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado de: 3.667 dias ou 10 (dez) anos e 17 (dezesete) dias, tendo sido descontados 01 (um) ano, 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias de afastamento sem vencimento e 05 (cinco) meses e 22 (vinte e dois) dias de faltas injustificadas, sendo a contribuição previdenciária recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba.

#### CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE APOSENTADORIA

"DEFERIDO"

SILVIA HELENA LAMOS CHECOLI, é servidor(a) desta Municipalidade, com registro funcional nº 90452, MÉDICO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, admitido(a) em 30/05/1988 e nomeado(a) em 05/02/1998, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura de: 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 13 (treze) dias, referentes ao períodos de 30/05/1988 a 21/09/2018, tendo sido descontado desse período 01 (um) mês e 09 (nove) dias de faltas injustificadas, Protocolo nº 138841/2018.

#### CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

"DEFERIDO": 03 meses, nos termos do artigo 75 da Lei Municipal 1972/72.

ALINE CRISTINA ROCHA FIORIM, nº funcional 164315, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 136215/2018.

ANABEL CRISTINA BORTOLETTO ALCARDE, nº funcional 130974, CIRURGIÃO DENTISTA 20H-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 135987/2018.

MARIO OSVALDO BERTOCHI, nº funcional 95479, FISIOTERAPEUTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 135853/2018.

SIDNEY MIGUEL DA SILVA NUNES, nº funcional 106374, SUB INSPETOR 1-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 134070/2018

WILLIAM APARECIDO FERNANDES DE AVELAR, nº funcional 163132, MOTORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUN. DE GOVERNO E D. ECONÔMICO, Protocolo nº 136998/2018.

"INDEFERIDO" por incidir no Artigo 76 item I, II e III, "c", da Lei Municipal 1972/72 MARYLAND RAMELLO, nº funcional 130534, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, sendo seu último reinício em 03/10/2013, Protocolo nº 132677/2018

#### FÉRIAS PRÊMIO EM GOZO

"DEFERIDO": 1.1/2 mês nos termos do artigo 77 da Lei Municipal 1972/72.

EDSON FRANCISCO DA SILVA, nº funcional 104758, GUARDA CIVIL CL 1-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 10/10/2018 Protocolo nº 130988/2018

LUCIA HELENA BERNARDES, nº funcional 108373, MERENDEIRO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/11/2018 Protocolo nº 127800/2018.

ROSEMEIRE MAGRO CARPIM, nº funcional 108483, MERENDEIRO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/11/2018 Protocolo nº 137069/2018.

#### LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

"DEFERIDO" 01 dia, nos termos do artigo 3º, § IV da Lei Municipal 5619/2005 c/c decreto municipal 16618/2016.

ANDRE GUSTAVO BUENO DE ANDRADE, nº funcional 232610, ESCRITURÁRIO DE ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/09/2018 Protocolo nº 138749/2018.

CINTHIA STENICO TOLEDO DE SOUZA, nº funcional 159172, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/09/2018 Protocolo nº 138030/2018.

FERNANDO OLIVEIRA DA CRUZ JUNIOR, nº funcional 214779, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/09/2018 Protocolo nº 136437/2018.

GERUSALDA EMILIO ROSA, nº funcional 204862, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/09/2018 Protocolo nº 138042/2018.

GLEICE DA SILVA LEME ALVES, nº funcional 213977, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/09/2018 Protocolo nº 136444/2018.

JANAINA COSTA VIEIRA DA ROCHA, nº funcional 232106, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 17/09/2018 Protocolo nº 137672/2018.

LEYTICIA ALVES TEIXEIRA RODRIGUES, nº funcional 215570, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/09/2018 Protocolo nº 136445/2018.

LUANDA DE FATIMA CLAUDINO DE MELLO, nº funcional 212970, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/09/2018 Protocolo nº 136441/2018.

MARCOS VINICIUS PEREIRA COIMBRA, nº funcional 220647, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 12/09/2018 Protocolo nº 134422/2018.

MARGARETE DE CASSIA GOMES, nº funcional 175105, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/09/2018 Protocolo nº 138039/2018.

MARIA DE LOURDES FRANCA JARDIM DE SOUZA, nº funcional 140967, MERENDEIRO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/09/2018 Protocolo nº 136441/2018.

MARIA THEREZA DE ALMEIDA ROCHA, nº funcional 162222, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/09/2018 Protocolo nº 138026/2018.

MARIANA ROBERTA COSTA RIBEIRO, nº funcional 169317, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 13/09/2018 Protocolo nº 136427/2018.

MONICA AMARO, nº funcional 203807, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 11/09/2018 Protocolo nº 136089/2018.

PATRICIA DE FATIMA DE SOUZA, nº funcional 186938, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/09/2018 Protocolo nº 138046/2018.

PATRICIA PAULA DA SILVA, nº funcional 219673, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/09/2018 Protocolo nº 136438/2018.

RENATA CAETANO, nº funcional 220884, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 10/09/2018 Protocolo nº 133875/2018.

RUBIA APARECIDA PIO, nº funcional 214060, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 14/09/2018 Protocolo nº 138050/2018.

SERGIO ALEXANDRE SOARES FRANZIN, nº funcional 173892, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 13/09/2018 Protocolo nº 134683/2018.

TAMNY MAYRA DA SILVA, nº funcional 161166, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/09/2018 Protocolo nº 138035/2018.

#### LICENÇA GALA

"DEFERIDO" 09 dias, conforme artigo 320, § 3º, da CLT.

BIANCA DE OLIVEIRA SOARES DOMENICO, nº funcional 227161, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 06/09/2018 Protocolo nº 137125/2018.

"DEFERIDO" 05 dias, nos termos do artigo 66, II, da Lei Municipal 1972/72.

SAMIRA GONÇALVES, nº funcional 221830, GUARDA CIVIL CL/2, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 31/08/2018 Protocolo nº 133877/2018.

"DEFERIDO" 08 dias, nos termos do artigo 66, II, da Lei Municipal 1972/72. FLAVIA MARQUES DA SILVA, nº funcional 900311, ENCARREGADO DE EQUIPE, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a partir de 13/09/2018 Protocolo nº 114156/2018. LUIZ CARDOSO DOS SANTOS FILHO, nº funcional 122307, GUARDA CIVIL CL/1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 06/09/2018 Protocolo nº 133952/2018.

#### LICENÇA NOJO

"DEFERIDO" 09 dias, conforme artigo 320, § 3º, da CLT.

JANAINA MARCELINO DA LUZ, nº funcional 198467, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 04/09/2018 Protocolo nº 137127/2018.

"DEFERIDO" 02 dias, conforme artigo 320, § 3º, da CLT.

THAIS FERNANDA ALVES DE OLIVEIRA PICOLI, nº funcional 157393, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/08/2018 Protocolo nº 137129/2018.

"DEFERIDO" 08 dias, nos termos do artigo 66, III, da Lei Municipal 1972/72. ANA RAQUEL NEUBER ZANETTA, nº funcional 154818, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/09/2018 Protocolo nº 138697/2018.

#### PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

"DEFERIDO" nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 7000, de 02 de maio de 2011.

CAROLINE BEGO CIRELLI, nº funcional 174541, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/12/2018 Protocolo nº 138015/2018.

VIVIAN FIGUEIREDO TREVISAN, nº funcional 150368, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/12/2018 Protocolo nº 137120/2018.

#### REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA

"DEFERIDO" nos termos do artigo 7º, da Lei Municipal 3966/95, com nova redação dada pela Lei Municipal 5048 de 22/10/2001.

CHRISTIELLE DA SILVA RODRIGUES, nº funcional 213560, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, a contar de 01/11/2018, Protocolo nº 136122/2018.

#### TRANFERÊNCIA DE SECRETARIA

"DEFERIDO"

EVANDRO ORIANI SOTTO, nº funcional 902608, GERENTE DE PROJETOS, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS para a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES, Protocolo nº 127202/2018.

#### RETIFICAÇÃO de DOM de 15/09/2018

Onde-se Lê: ABONO PERMANÊNCIA

"DEFERIDO" conforme parecer da Procuradoria Geral.

JOSE CARLOS DAS NEVES, nº funcional 155844, CHEFE DE SETOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir de 29/08/2018, Protocolo nº 120986/2018.

Leia-se: ABONO PERMANÊNCIA

"DEFERIDO" conforme parecer da Procuradoria Geral.

JOSE CARLOS DAS NEVES, nº funcional 55844, CHEFE DE SETOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, a partir de 29/08/2018, Protocolo nº 120986/2018.

Piracicaba, 25 de Setembro de 2018

EROTIDES GIL BOSSHARD  
Secretario Municipal de Administração

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 462/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2017

PROCESSO Nº 154.010/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de câmera fotográfica

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	10	Unid.	Câmera Fotográfica; Conforme Descritivo Técnico	R\$ 1.500,00	R\$ 15.000,00

Item 01 - Filipe Bueno Hoog 04302158948

#### NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Educação, sediada a Rua Cristiano Cleopath, 1902, Bairro dos Alemães, com fundamento no Parecer nº 662/2018 da Procuradoria Geral, NOTIFICA a empresa MARANATHA COMÉRCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. – M.E., com sede à Av.: Princesa Isabel, 1145–Pq. Ortolândia – Hortolândia - SP, C.N.P.J.: 19.799.908/0001-35, que está sendo instaurado procedimento administrativo no sentido de se apurar possível INFRAÇÃO CONTRATUAL cometida pela mesma, pelo descumprimento do contrato, conforme Processo Administrativo nº 170.180/17 – Pregão Eletrônico nº 256/2017.

Diante do exposto, fica aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para apresentação de defesa, estando abertas vistas dos autos.

Piracicaba, 10 de Setembro de 2018.



## PORTARIA Nº 77 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil "LAURA KIEHL LUCCI"

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal, ALINE CRISTINE DO NASCIMENTO SANTIAGO BERGAMINI, nomeada para a função gratificada de diretor de escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

## RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal ELISA CAROLINA RODRIGUES CORREA DOPPLER, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 353.674.228.96 e portadora do RG 40.693.320-0 e do número funcional 18.901-6, residente e domiciliada na Av. Dois Córregos, nº 2.696, Jardim Nova Iguaçu, neste município, para substituir em caráter temporário a função de Diretor da Escola Municipal "LAURA KIEHL LUCCI", pelo prazo de 120 dias, no período de 26 de setembro de 2018 a 23 de janeiro de 2019, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 25 de setembro de 2018.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa  
Secretária Municipal de Educação

## PORTARIA Nº 78 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Designa, em substituição temporária, Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil "FLAVIA PIRES DÁRIO"

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011, e

CONSIDERANDO, a exoneração da função gratificada da servidora pública municipal, LILIANE CONCEIÇÃO NAZARETO FRANCO BUENO, nomeada para a função gratificada de diretor de escola de Educação Infantil, função esta que não pode permanecer sem o respectivo titular haja vista a necessidade de manutenção e continuidade regular das atividades na referida unidade escolar,

## RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora pública municipal DANIELA CRISTINA PAPETTI GMEINER, brasileira, divorciada, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, inscrita no CPF sob nº 337.632.108-65 e portadora do RG 32.131.010-X e do número funcional 21.587-2, residente e domiciliada na Rua Luiz Antonio Berno, nº 80, Parque Conceição II, neste município, para substituir em caráter temporário a função de Diretor da Escola Municipal "FLAVIA PIRES DÁRIO", pelo prazo de 121 dias, no período de 25 de setembro de 2018 a 23 de janeiro de 2019, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 25 de setembro de 2018.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa  
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 75 /2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 42428/2017.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 18 de setembro de 2.018

CONTRIBUINTE:

SHEKINAH TRANSPORTES LTDA  
RUA: PRINCESA ISABEL, 595– JD PACAEMBU - PIRACICABA/SP  
CEP: 13424-220 – CNPJ:01.366.454/0001-43 – CPD:485195.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 76 / 2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

Piracicaba, 19 de Setembro de 2.018

CONTRIBUINTE.....	PROCESSO
ANTONIO CAMARGO MANUTENÇÃO ME.....	28694/2004
AWR CORRETORA DE SEGUROS LTDA.....	26536/1993 - 70798/2018
BCS OKO GARANTIE DO BRASIL LTDA.....	458/2004
CITY GAMES COM. DE MAT. ELETRONICOS LTDA ME.....	1789/2005
EXPRESSO 1000TINHO TRANSPORTES LTDA EPP.....	16292/2005
KANPIRA PART. NEGOC. COMUNICAÇÕES LTDA.....	16764/2002
LUIZ CARLOS RAMALHO.....	29675/2009
PROJECTA ELÉTRICA IND. E COM. LTDA ME.....	99662/2013
RAQUEL FENLEY FORTUNA FESTAS ME.....	24772/2009
SPAGNOL COM. MAQ. E EQUIP. IND. LOG. E TRANSP.LTDA ME.....	45668/2006

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 77/2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de nº 24302/2005, que deu origem a Notificação de Lançamento nº 71645 e ao Auto de Infração nº 73290, ambos de 19/09/2018.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 19 de setembro de 2018.

CONTRIBUINTE:

STEVE WILLIAMS CALEGARI - ME  
RUA LARAS, 81, SÃO JORGE - PIRACICABA/SP  
CEP: 13402-604 - CPD: 608361 - CNPJ: 07.600.658/0001-83

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 78/2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico nº 173133, que deu origem ao Auto de Infração nº 61958, ambos de 20/09/2018.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 20 de setembro de 2018.

CONTRIBUINTE:

VIPITUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
R. SALDANHA MARINHO, 1277, CIDADE JARDIM - PIRACICABA/SP  
CEP: 13416-320 - CPD: 109502 - CNPJ: 46.341.467/0001-04

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 79 / 2018

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados a quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 55799/2017, quitação de débitos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza– ISSQN e outros assuntos pertinentes, de todos os procedimentos adotados no presente processo: Notificação de Lançamento Nº 51729, Auto de Infração e Imposição de Multa Nº 61959 e TEAF nº 11812 de 21/09/2018.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 21 de setembro de 2018.

CONTRIBUINTE:

E. ZOCCA ME  
RUA TENENTE THOMAZ NUNES, 200 – SALA 05 – N. PIRACICABA – PIRACICABA/SP  
CEP 13.405-175 - CNPJ 10.530.543/0001-74 – INSCRIÇÃO MUNICIPAL CPD 621673.

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Cadastro Técnico

## COMUNICADO

Requerente: Marcos Roberto Barbieri

Protocolo nº 117.554/2018

Comunicamos que, para podermos expedir a certidão solicitada, é necessário que seja apresentado o requerimento em nome do proprietário do imóvel da matrícula nº28.756 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, ou caso o requerimento seja em nome de uma terceira pessoa apresentar procuração com assinatura reconhecida.

O não atendimento do comunicado no prazo de 30 dias à contar do recebimento deste ou da publicação do mesmo, implicará no arquivamento do processo.

Piracicaba, 16 de Agosto de 2018.

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Cadastro Técnico

## COMUNICADO

Interessado: ANDRÉ LUIS ANDRADE DANELON E OUTROS

Protocolo nº: 52666/2018

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem realizando levantamento para identificar os imóveis inseridos no atual Perímetro Urbano e Rural do município, para o fim de promover a atualização cadastral destes. Neste processo, surgiram inconsistências quanto a um imóvel de matrícula 55074 do 2º CRI.

Diante do exposto, solicitamos que o proprietário apresente esclarecimentos quanto descrição da área e confrontantes do imóvel, fazendo-se necessário a apresentação, dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento desta, a seguinte documentação:

- Pessoa física – cópia de RG e CPF de todos os proprietários da área
- Pessoa Jurídica – cópia do cartão do CNPJ;
- Cópia da matrícula do imóvel atualizada;
- Levantamento Planimétrico assinado por profissional habilitado, com ART recolhida, com dimensões, área e confrontações do terreno,
- Croqui de localização do imóvel;
- Tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma.

Tais documentos, acima relacionados, deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico no 3º andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233.No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 16 de Agosto de 2018.

Secretaria Municipal de Finanças

Divisão de Cadastro Técnico

## COMUNICADO

Interessado: lara franco

Protocolo: 74957/2017

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação à solicitação de revisão de recadastramento imobiliário via fotointerpretação informar que:

Após nova análise as imagens aéreas junto a documentos internos, verificamos que existe divergência no lançamento do Recadastramento Imobiliário de 1985 (BIC), pelo qual a construção fora regularizada. De acordo com as medidas perimétricas descritas no BIC, a área computada é maior que o lançamento declarado, sendo o lançamento 178,50 m² e a descrição do perímetro 214,85 m² assim pedimos que seja solicitado junto a secretaria de obras (SEMOB) o pedido de revisão do BIC, para posteriormente dar prosseguimento ao solicitado, salientamos que após 30 dias a partir do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Oficial, este processo seguirá para lançamento caso não haja manifestação por parte do contribuinte.

Piracicaba, 17 de Agosto de 2018.





Secretaria Municipal de Finanças  
Divisão de Cadastro Técnico  
COMUNICADO

Interessado:- ABO AGRICULTURA LIMITADA  
Protocolo nº:- 155186/2011

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação à solicitação de revisão de recadastramento imobiliário via fotointerpretação informar que:

Após nova análise as imagens aéreas junto a documentos internos, verificamos que existe divergência no lançamento do Recadastramento Imobiliário de 1985 (BIC), pelo qual a construção fora regularizada.

De acordo com as medidas perimetrais descritas no BIC, a área computada é maior que o lançamento declarado, sendo o lançamento 178,50 m<sup>2</sup> e a descrição do perímetro 214,85 m<sup>2</sup> assim pedimos que seja solicitado junto a secretaria de obras (SEMOB) o pedido de revisão do Bic, para posteriormente dar prosseguimento ao solicitado, salientamos que após 30 dias a partir do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Oficial, este processo seguirá para lançamento caso não haja manifestação por parte do contribuinte.

Piracicaba, 20 de Agosto de 2018.

Secretaria Municipal de Finanças  
Divisão de Cadastro Técnico  
COMUNICADO

Interessado: ANA MARIA GRACIOSA FERNANDES  
Protocolo nº: 52666/2018

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação ao Assunto em caput, informar que:

Em análise ao lote 0128 constatou-se que o imóvel possui uma área construída regularizada pelo BIC em 1984, porém, nessa regularização soma-se a área da piscina a qual não deveria ser considerada no lançamento. Diante do informado, esclarecemos que, caso haja interesse da parte do proprietário de corrigir tal lançamento, é necessário entrar com uma Solicitação de Retificação de Bic junto ao Semob.

Tendo em vista que este comunicado é de caráter informativo, o mesmo será Arquivado.

Piracicaba, 17 de Agosto de 2018

Secretaria Municipal de Finanças  
Divisão de Cadastro Técnico  
COMUNICADO

Interessado: - LUIZ WALLACE ZEFERINO DE ASSIS  
Protocolo nº: - 51245/2.018.

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, em relação ao Assunto em caput, informar que:

Em análise ao lote 0508 constatou-se que o imóvel possui uma área construída regularizada pelo BIC em 1984, porém, nessa regularização soma-se a área da piscina a qual não deveria ser considerada no lançamento. Diante do informado, esclarecemos que, caso haja interesse da parte do proprietário de corrigir tal lançamento, é necessário entrar com uma Solicitação de Retificação de Bic junto ao Semob.

Tendo em vista que este comunicado é de caráter somente informativo, o mesmo será Arquivado.

Piracicaba, 17 de Agosto de 2018.

Secretaria Municipal de Finanças  
Divisão de Cadastro Técnico  
COMUNICADO

Interessado:- MARIA DE LOURDES TORREZAN  
Protocolo nº:- 88365/2017

Segue este Comunicado para informar que, conforme solicitado em comunicado anterior, para apresentação de algumas matrículas, no qual nos foi apresentado e que, na matrícula 79.022-1<sup>o</sup>CRI, observou-se estar encerrada, originando as matrículas 81.198 e 81.199, ambas do 1<sup>o</sup>CRI, e observando ainda, que foi apresentado a esta Divisão, apenas a matrícula de n<sup>o</sup>81.199 – 1<sup>o</sup>CRI, salientamos da necessidade da apresentação também da matrícula n<sup>o</sup>81.198 – 1<sup>o</sup>CRI para dar continuidade aos trabalhos.

Certos de sua compreensão, ficamos no aguardo da apresentação da mesma.

Piracicaba, 20 de Agosto de 2018.

Secretaria Municipal de Finanças  
Divisão de Cadastro Técnico  
COMUNICADO

Interessado: ALGO MAIS LAVANDERIA INDUSTRIAL E HIGIENIZAÇÃO  
Protocolo nº: 55667/2008.

### COMUNICADO - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, analisou a solicitação de Averbação de Construção Comercial referente ao Protocolo n<sup>o</sup> 55667/2008. Diante da documentação apresentada a descrição da área não é conclusiva para dar seguimento ao cadastramento da área/Geoprocessamento, solicitamos a apresentação de planta e arquivo digital (AutoCad) contendo as descrições lineares, de área, de confrontantes e matrícula atualizada, sendo nestas incluídas as construções existentes (com medidas lineares e área) presente em cada imóvel, assinada por responsável técnico qualificado com recolhimento de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) e entrega de arquivo digital junto a Divisão de Cadastro Técnico.

Orientamos que na presença de construções não oficiais (se ainda não regularizadas, se encontram sujeitas a fiscalização e suas penalidades, exceto diante de alvará de licença de construção o qual se concluída deverá ser solicitado o visto de conclusão) sejam regularizadas e estejam presentes em planta e averbadas na respectiva matrícula a qual pertencem para efeito de registro, identificação e lançamento de informações e principalmente vir a esclarecer as metragens de construção pertencente a cada imóvel. As construções são averiguadas conforme através de Foto Aérea e imagens de satélite.

Com tais esclarecimentos e amparo técnico dar-se-á continuidade ao solicitado.

Sem mais no momento.

Secretaria Municipal de Finanças  
Divisão de Cadastro Técnico  
COMUNICADO

Interessado:- RUBENS ARRUDA ROCHA  
Protocolo nº:- 69513/2018

### COMUNICADO - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, analisou a solicitação de Revisão de Lançamento referente ao Protocolo n<sup>o</sup> 69513/2018. Diante da documentação apresentada (Matrícula n<sup>o</sup> 21.410 do 1<sup>o</sup> CRI), não foi possível determinar com clareza sua localização e seus confrontantes, sendo assim solicitamos a apresentação de plantas contendo as descrições lineares, de área, de confrontantes e informações pertinentes para fins de representação e registro das matrículas apresentadas, sendo nestas incluídas as construções existentes (com medidas lineares e área) presente em cada imóvel, assinada por responsável técnico qualificado com recolhimento de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) e entrega de arquivo digital junto a Divisão de Cadastro Técnico.

Orientamos que na presença de construções não oficiais (se ainda não regularizadas, se encontram sujeitas a fiscalização e suas penalidades, exceto diante de alvará de licença de construção o qual se concluída deverá ser solicitado o visto de conclusão) sejam regularizadas e estejam presentes em planta e averbadas na respectiva matrícula a qual pertencem para efeito de registro, identificação e lançamento de informações e principalmente vir a esclarecer as metragens de construção pertencente a cada imóvel. As construções são averiguadas conforme através de Foto Aérea e imagens de satélite.

Com tais esclarecimentos e amparo técnico dar-se-á continuidade ao solicitado.

Sem mais no momento.

Secretaria Municipal de Finanças  
Divisão de Cadastro Técnico  
COMUNICADO

Interessado: - CTC Centro de Tecnologia Canavieira  
Protocolo nº: - 150486/2009

### COMUNICADO - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, analisou a solicitação de Regularização de Prédio referente ao Protocolo n<sup>o</sup> 150486/2009. Diante da documentação apresentada (Matrícula n<sup>o</sup> 84.748 do 2<sup>o</sup> CRI) solicitamos a apresentação de plantas contendo as descrições lineares, de área, de confrontantes e informações pertinentes para fins de representação e registro das matrículas apresentadas, sendo nestas incluídas as construções existentes (com medidas lineares e área) presente em cada imóvel, assinada por responsável técnico qualificado com recolhimento de A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) e entrega de arquivo digital junto a Divisão de Cadastro Técnico.

Orientamos que na presença de construções não oficiais (se ainda não regularizadas, se encontram sujeitas a fiscalização e suas penalidades, exceto diante de alvará de licença de construção o qual se concluída deverá ser solicitado o visto de conclusão) sejam regularizadas e estejam presentes em planta e averbadas na respectiva matrícula a qual pertencem para efeito de registro, identificação e lançamento de informações e principalmente vir a esclarecer as metragens de construção pertencente a cada imóvel. As construções são averiguadas conforme através de Foto Aérea e imagens de satélite.

Com tais esclarecimentos e amparo técnico dar-se-á continuidade ao solicitado.

Sem mais no momento.

Secretaria Municipal de Finanças  
Divisão de Cadastro Técnico  
COMUNICADO

Interessado: - ANTONIO DIRCEU MANTELLATO  
Protocolo nº: - 112768/2018

Informamos que a Prefeitura Municipal de Piracicaba vem realizando levantamento para identificar os imóveis inseridos no atual Perímetro Urbano e Rural do município, para o fim de promover a atualização cadastral desses imóveis com embasamento nos Artigos 132 a 136 da Lei Complementar n<sup>o</sup> 224/2008. Sendo assim, faz-se necessário a apresentação, dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento desta:

- O formulário, em anexo desta, devidamente preenchido;
- Pessoa física – cópia de RG e CPF de todos os proprietários da área
- Pessoa Jurídica – cópia do cartão do CNPJ;
- Cópia da matrícula 54.193 do 1<sup>o</sup> Cartório de Registro de Imóveis atualizada (no máximo 30 dias, contados da emissão);
- Localização, dimensões, área e confrontações do terreno – Levantamento Planimétrico assinado por profissional habilitado, com ART recolhida, bem como planta de localização do imóvel (esta pode ser confeccionada no Google Earth, Maps ou similares, para indicação espacial da área da gleba);
- Tratando-se de posse, indicação do título que a justifica, se existir, e o valor atribuído à mesma.

Tais documentos, acima relacionados, deverão ser apresentados na Divisão de Cadastro Técnico no 3<sup>o</sup> andar do Centro Cívico, rua Antônio Corrêa Barbosa, 2233 ou através do email: cadastrotecnico@piracicaba.sp.gov.br (Avisar por telefone se esta opção for a escolhida).

No caso de dúvidas, entrar em contato com a Divisão de Cadastro Técnico através do telefone 3403-1193.

Piracicaba, 22 de Agosto de 2018.

Secretaria Municipal de Finanças  
Divisão de Cadastro Técnico  
COMUNICADO

Interessado: - JOÃO MARCOS LEME DA SILVA  
Protocolo nº: - 121016/2018

Prezado contribuinte,

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Divisão de Cadastro Técnico, vem por meio deste, informar que após revisão feita a Notificação n<sup>o</sup> 3427/2017 junto aos arquivos constantes nesta prefeitura e planta anexa, solicitamos que seja apresentada Matrícula n<sup>o</sup> 56.598 do 2<sup>o</sup> CRI, assim como especificações quanto às coberturas indicadas abaixo, suas dimensões e uso (anexar imagens):



Com tais esclarecimentos e amparo técnico dar-se-á continuidade à solicitação de revisão à notificação solicitada. O proprietário deverá dar resposta a este comunicado dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar do recebimento deste.

Piracicaba, 23 de agosto de 2018

**Diário Oficial na internet**

acesse:

**www.piracicaba.sp.gov.br**







## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## Edital de Chamamento Público nº 02/2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com fundamento na Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, anteriormente regulamentada pelo Decreto Federal no 8.726, de 27 de abril de 2016, pelo Decreto Municipal no 17.093, de 01 de junho de 2017; na Lei Federal no 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela de no 12.435, de 06 de julho de 2011 – Lei Orgânica de Assistência Social – L.O.S., a NOB/RH-2009 e Resolução CNAS no 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012, Resolução CNAS no 109 de 11 de novembro de 2009 - que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 - que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; os Conselhos de Assistência Social, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.**

## DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade do presente Chamamento Público e a seleção de propostas para a celebração de termo de colaboração com a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por meio da **formalização de termo de colaboração**, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, anteriormente regulamentada pelo Decreto Federal no 8.726, de 27 de abril de 2016 e pelo Decreto Municipal no 17.093, de 01 de junho de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

## OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do **Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.**

Objetivos específicos da parceria:

**2.2.1.** Ofertar o Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, tendo como objetivo:

**a) OBJETIVOS GERAIS:**

Oferecer acolhimento provisório para famílias e indivíduos com mais de 18 anos, de ambos os sexos, sem condições de autossustento e com vínculos familiares rompidos.

**a.1) OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**

Oferecer acolhimento provisório, personalizado e humanizado;  
Contribuir para restaurar e preservar a integridade, autonomia e o protagonismo da população adulta;  
Manter articulação intersetorial para fortalecer o desenvolvimento das ações com os usuários;  
Possibilitar condições de acesso a rede de serviços.

**2.2.2. PROVISÕES**

**a) BEM IMÓVEL:** Imóvel cedido pelo poder público.

**b) AMBIENTE FÍSICO:** Ambiente com características residenciais, contendo: sala de estar, sala de jantar; cozinha, lavanderia, banheiros, dormitórios, despensa e área externa. Não devem ser instaladas placas indicativas da natureza institucional do equipamento, também devendo ser evitadas nomenclaturas que remetam a aspectos negativos, estigmatizando e despotencializando os usuários.

**c) RECURSOS MATERIAIS:** Materiais permanentes, materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como: alimentos, mobiliário, computador, impressora, telefone, camas, colchões, roupa de cama e banho, utensílios para cozinha, alimentos, material de limpeza e higiene, vestuário, entre outros.

**d) RECURSOS OPERACIONAIS:** Planejamento operacional necessário para o desenvolvimento direto e indireto, quando houver, do objeto, tais como: contratação de serviços de terceiros; transporte, telefone, internet, energia elétrica, entre outros.

**e) RECURSOS HUMANOS:**

## EQUIPE DE REFERÊNCIA

Quantidade	Escolaridade	Função	Carga Horária
01	Ensino Superior	Coordenador	40 horas
01	Ensino Superior	Psicólogo	40 horas
01	Ensino Superior	Assistente Social	30 horas
01	Ensino Superior	Terapeuta Ocupacional	30 horas

01	Ensino Médio	Assistente Administrativo	40 horas
10	Ensino Médio	Cuidador Social	40 horas
03	Ensino Fundamental	Auxiliares de Cozinha	40 horas
03	Ensino Fundamental	Serviços Gerais	40 horas

**f) PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:** ininterrupto.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Considerando a atual conjuntura social, política e econômica do nosso país, temos nos deparado com o aumento da precarização das condições de subsistência, enfraquecimento dos vínculos familiares e consequente aumento do número de pessoas e/ou famílias que passam a viver em situação de rua.

Através da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009 foi aprovada a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, a qual estabelece as diretrizes para o funcionamento dos referidos Serviços.

Neste sentido, o Serviço de Acolhimento, pode ser ofertado em diferentes tipos de equipamentos, sendo destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, as tradições e a diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.

Em relação ao público-alvo, e previsto o acolhimento de pessoas adultas, em situação de rua ou desabrigo por abandono, migração e ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

Considerando que tem crescido a demanda de pessoas que não apresentam condições físicas e ou psíquicas, para garantir o seu autocuidado, bem como daquelas que em virtude da falta de suporte familiar e/ou social encontram-se, momentaneamente, sem local para residir. O referido Serviço tem como finalidade garantir a dignidade dessas pessoas, bem como os direitos garantidos por lei.

**TIPO DE SERVIÇO:** Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas.

**DESCRIÇÃO GERAL:**

Acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas adultas, de ambos os sexos, ou grupo familiar sem condições de autossustento e com vínculos familiares rompidos.

**QUANTIDADE DE SERVIÇOS:** 01

**VAGAS:** 50 metas

**ABRANGÊNCIA:** Municipal.

**4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**4.1.** Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019/2014.

**4.2.** Para participar deste Edital, a OSC deverá cumprir as seguintes exigências:

a) declarar, conforme modelo constante no *Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância*, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

b) Comprovante de inscrição da OSC no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

**4.3.** Não é permitida a atuação em rede.

**5. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**5.1.** Para a celebração do termo de colaboração, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas.

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal no 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade. Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas;

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho;

f) possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições*





*Materiais.* Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria;

- g) deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
- h) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;
- i) apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta;
- j) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- k) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil;
- l) atender as exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa.

## 5.2. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

- a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação as entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;
- d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III da referida legislação;
- f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; ou
- g) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal no 8.429/92;

## 6. COMISSÃO DE SELEÇÃO

**6.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser designada oportunamente.

**6.2.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/13.

**6.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.

**6.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**6.5.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

## 7. DA FASE DE SELEÇÃO

**7.1.** A fase de seleção observará o seguinte cronograma:

Descrição da Etapa	Datas
Publicação do Edital de Chamamento Público.	27/09/2018
Envio das propostas pelas OSCs.	De 28/09/2018 a 29/10/2018

Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	30/10/2018 a 01/11/2018
Divulgação do resultado preliminar (estimativa).	06/11/2018
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	05 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	05 (cinco) dias úteis após prazo final de apresentação das contrarrazões aos recursos
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver (estimativa).	28/11/2018

**7.2.** Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria e posterior a etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) e mais bem classificada(s).

### 7.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

**7.3.1.** O presente Edital se encontra disponibilizado e divulgado no site da Prefeitura do Município de Piracicaba, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

### 7.4. Etapa 2: Envio das propostas pelas OSCs

**7.4.1.** As propostas serão apresentadas pelas OSCs, em envelope com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição "Proposta – Edital de Chamamento Público Nº 02/2018 - SEMDES", e entregues aos cuidados da Comissão de Seleção, no seguinte endereço: Avenida Dr. Paulo de Moraes, 1703 – Paulista – Piracicaba/SP, das 08:30hs às 16:30hs, podendo, ainda, ser enviada por via postal.

**7.4.2.** A proposta será em 01 (uma) via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

**7.4.3.** Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Prefeitura.

**7.4.4.** Cada OSC poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta. Caso venha a apresentar mais de 01 (uma) proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última.

**7.4.5.** Observado o disposto no item 7.5.3 deste Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- d) o valor global.

### 7.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

**7.5.1.** Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

**7.5.2.** A Comissão de Seleção divulgará o julgamento das propostas e o resultado preliminar do processo de seleção, no diário oficial do município.

**7.5.3.** As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela abaixo, observado o contido no Anexo V – Referências para Colaboração.

**7.5.4.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Quesito	Critérios de Julgamento	Pontuação
(A) ADEQUAÇÃO	Clareza e coerência no detalhamento das ações e dos recursos financeiros, para execução do serviço socioassistencial ou complementar face ao Referencial Técnico.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(B) CONSISTÊNCIA	Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço socioassistencial ou complementar face ao Referencial Técnico.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(C) CAPACIDADE TÉCNICO	Recursos humanos de acordo	2 pontos se atender





OPERACIONAL	com as exigências de Equipe de Referência e com vínculo empregatício adequado a execução do objeto.	completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
	Experiência comprovada na execução do serviço socioassistencial ou complementar objeto da parceria ou de natureza semelhante.	2 pontos se atender completamente o quesito. 1 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(D) SUSTENTABILIDADE	Outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.	1 ponto se atender o quesito completamente o quesito. 0,5 ponto se atender parcialmente o quesito. 0 ponto se não atender o quesito.
(E) VALOR GLOBAL	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao Valor Global da Proposta.	1 ponto se o valor global proposto e de 05% (cinco por cento) ate 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência. 0,5 ponto se o valor global proposto e igual ou ate 04% (quatro por cento) mais baixo do que o valor de referência. 0 ponto se o valor global proposto e superior ao valor de referência.
<b>Pontuação Máxima Global</b>		<b>10,0</b>

**7.5.5.** A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento (C), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

**7.5.6.** O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (C), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejara as providências indicadas no subitem anterior.

**7.5.7.** Serão eliminadas aquelas propostas:

- cuja pontuação total for inferior a 4,0 (quatro) pontos;
- que recebam nota “zero” nos critérios de julgamento (A), (B) ou (C); ou ainda que não contenham, no mínimo, as seguintes informações: a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto; as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas; os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e o valor global proposto;
- que estejam em desacordo com o Edital; ou
- com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção diante da estimativa realizada e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive do orçamento disponível.

**7.5.8.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

**7.5.9.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (E) e (C). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

**7.5.10.** Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do chamamento público, levando-se em conta a pontuação total obtida e a proporção entre as metas e os resultados previstos em relação ao valor proposto.

**7.6. Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar.** A administração pública municipal divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no site oficial da Prefeitura, iniciando-se o prazo para recurso a partir da publicação no diário oficial do município.

**7.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.** Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

**7.7.1.** Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, de forma impressa, a ser protocolizada no endereço e horários constante no item 7.4.1. deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da publicação da decisão, perante a Comissão de Seleção que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

**7.7.2.** E assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis a defesa de seus interesses, arcando somente com os devidos custos.

**7.7.4.** Interposto recurso, fica aberto aos demais interessados o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.

**7.8. Etapa 6: Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

**7.8.1.** Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

**7.8.2.** Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Exmo. Sr. Prefeito, com as informações necessárias a decisão final. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

**7.8.3.** Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

**7.8.4.** O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública municipal deverá homologar e divulgar, no site oficial, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

**7.9.1.** A homologação não gera direito para a OSC a celebração da parceria.

**7.9.2.** Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## 8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

**8.1.** A fase de celebração observara as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
5	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial do Município.

**8.2. Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.** Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

**8.2.1.** Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os *Anexos IV – Modelo de Plano de Trabalho e V – Referências para Colaboração*.

**8.2.2.** O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexa com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- a forma de execução das ações;
- a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários a execução do objeto;
- os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

**8.2.3.** A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” do item 8.2.2. deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.





**8.2.4. Além** da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/14;

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

III – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;

IV – Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;

V – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

VI – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII – relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade*;

VIII – cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX – declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;

X – declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;

XI – declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e

**8.2.5.** Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

**8.2.6.** As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

**8.2.7.** O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, no endereço informado no item 7.4.1 deste Edital.

**8.3. Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.**

Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

**8.3.1.** No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

**8.3.2.** A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

**8.3.3.** Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

**8.3.4.** Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

**8.3.5.** Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

**8.4. Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.**

**8.4.1.** Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

**8.4.2.** Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

**8.5. Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.**

**8.5.1.** A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

**8.5.2.** A aprovação do plano de trabalho não gerará direito a celebração da parceria.

**8.5.3.** No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

**8.5.4.** A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

**8.6. Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União.** O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

**9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes das dotações orçamentárias nº 2.08.244.0014.2345.0000, 02.08.244.0014.2506.0000 e 02.08.244.0014.2360.0000.

**9.2.** Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura do Município de Piracicaba indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**9.3.** O valor total de recursos disponibilizados por este Edital é de **R\$ 1.340.000,00 (Um milhão trezentos e quarenta mil reais)**.

firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

**9.4.** O valor de referência para a realização do objeto do termo de colaboração é de **R\$ 1.340.000,00 (Um milhão trezentos e quarenta mil reais)** no exercício de 2019, conforme disposto no *Anexo V – Referências para Colaboração*. O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

**9.5.** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

**9.6.** Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal no 13.019/14.

**9.7.** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

- remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- custos indiretos necessários a execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e
- aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais a consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

**9.8.** É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

**9.9.** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos a administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.





9.10. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.

10. CONTRAPARTIDA

10.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser por petição impressa, por qualquer pessoa, desde que com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data limite para o recebimento das propostas, devendo ser protocolizada no endereço informado no subitem 7.4.1 deste Edital. A resposta as impugnações caberá a Comissão de Seleção.

11.1.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11.1.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

11.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

11.3. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

11.5. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxas para participar deste Chamamento Público.

11.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

11.7. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo III – Declaração do Art. 25 do Decreto Municipal nº 17.093/17 e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo V – Referências para Colaboração;
Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VII – Minuta do Termo de Colaboração; e
Anexo VIII – Declaração de Contrapartida (quando couber).

Piracicaba, 21 de Setembro de 2018.

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público no 02/2018 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Piracicaba, ..... de ..... de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/14, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Piracicaba, ..... de ..... de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 25, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.093/17, E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da organização da sociedade civil – OSC], nos termos dos arts. 25, do Decreto Municipal nº 17.093/17, que:

- Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:
(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública; ou
(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Table with 3 columns: Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC, Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF, Endereço residencial, telefone e e-mail. Title: RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica;

Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

- membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, ate o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica, e;
pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Piracicaba, ..... de ..... de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)





## ANEXO VI

## DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída e inscrita no Conselho de Assistência Social do Município de Piracicaba;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. *Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);*
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei Federal nº 13.019/14;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

Piracicaba, ..... de ..... de 2018.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Edital de Chamamento Público no 16/2017 - SEMDES – Página 26 de 43

## ANEXO VII

**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E ENTIDADE ...**

**Data:**  
**Prazo:**  
**Valor: R\$ ..... (.....reais).**  
**Processo Administrativo nº ...../2018.**  
**Chamamento Público nº .../2018.**  
**Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, inscrita no CNPJ nº 46.341.038/0001-29, com sede a Rua Cap. Antonio Correa Barbosa, no 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **BARJAS NEGRI**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF nº 611.264.978-00 e portador do RG no 5.125.223, doravante denominada, simplesmente, **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2.016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093, de 01 de junho de 2017e, de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** denominada ..... inscrita no CNPJ nº ....., com sede a ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., por intermédio de seu Representante Legal, Sr. ...., (qualificação), inscrito no CPF nº ..... e portador do RG nº ....., adiante designada simplesmente **OSC**, firmam o presente Termo de Colaboração, para execução de atividades constantes do Plano de Trabalho aprovado nos autos do Chamamento Público em epígrafe e conforme as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO E DAS METAS

**1.1.** Serão executadas pela **OSC**, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho analisado e aprovado no Edital de Chamamento nº .../2018, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente Termo de Colaboração.

## CLÁUSULA 2ª – DOS REPASSES

**2.1.** Para a execução das ações previstas na Cláusula 1ª acima, a **PREFEITURA** repassará a **OSC** a importância total de R\$ ..... (.....reais), constante do orçamento programa vigente para o exercício de 2019 (e correspondente para o exercício seguinte), conforme o cronograma de desembolso constante do seu plano de trabalho.

**2.2.** As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº(s) ....., originários da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

**2.2.1.** Recurso Fonte Municipal: R\$ ..... (..... reais)

**2.2.2.** Recurso Fonte Estadual: R\$ ..... (..... reais)

**2.2.3.** Recurso Fonte Federal: R\$ ..... (..... reais)

## CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de ... (.....) meses, iniciando-se em ... de ..... de 2019 e com término previsto para .... de ..... de ....., podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, desde que não exceda a 60 (sessenta) meses.

**3.2.** O instrumento poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, com as respectivas sanções e delimitações claras de responsabilidades, desde que comunicado por escrito, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.

## CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 São obrigações da **PREFEITURA**:

**4.1.1** proceder, por intermédio de Comissão designada, proceder o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria e sua execução pela **OSC**, inclusive com a realização de visita(s) in loco;

**4.1.2.** analisar a prestação de contas da **OSC**, nos moldes previstos na Lei Federal nº 13.019/14 e demais alterações, nas Instruções TCE/SP nº 02/2016, aceitando-as, questionando-as ou rejeitando-as a partir do término do período estipulado para a entrega;

**4.1.3** realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência.

**4.1.4** emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação das ações objeto do presente Termo de Colaboração, submetendo-o a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/14, que o homologara, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

## 4.1.5 através do gestor contratual:

**4.1.5.1** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

**4.1.5.2** informar a Secretaria Municipal de ..... a existência de fatos que possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

**4.1.5.3** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal 13.019/14 e a cláusula antecedente;

**4.1.5.4** disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários as atividades de monitoramento e avaliação.

**4.1.6.** reter as parcelas subsequentes, quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação as obrigações deste Termo de Colaboração ou em caso de a **OSC** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela **PREFEITURA** ou pelos órgãos de controle interno e externo, até a efetiva regularização;

**4.1.7.** em caso de retenção das parcelas subsequentes, a **PREFEITURA** cientificará a **OSC** para, querendo, apresentar justificativa que entender necessária no prazo de 10 (dez) dias úteis;

**4.1.8.** em caso de apresentação de justificativa pela **OSC**, a Unidade Gestora analisará os argumentos trazidos, decidindo sobre a retomada ou não dos repasses, bem como quanto ao pagamento ou não das parcelas retidas, que só poderão ser liberadas em caso de manutenção do atendimento;

**4.1.9.** em caso de descumprimento das notificações e prazos apontados para saneamento de irregularidades ou impropriedades da prestação de contas e da execução do objeto, serão tomadas as providências para a imposição das penalidades previstas na Cláusula 6ª deste Termo de Colaboração.

**4.1.10.** deverá manter, em seu site oficial a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, e os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria oriunda do presente Termo de Colaboração.

4.2. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se a:

**4.2.1.** Com relação à execução técnica do objeto e suas peculiaridades:





**4.2.1.1.** executar as ações em estrita consonância com a legislação pertinente, bem como com as diretrizes, objetivos e indicativos de estratégias metodológicas específicas para cada serviço, nos termos do Plano de Trabalho aprovado;

**4.2.1.2.** desenvolver as ações seguindo as diretrizes do órgão gestor, submetendo-se a gestão pública operacional do(s) serviço(s) e disponibilizando o atendimento as metas referenciadas pelo Município;

**4.2.1.3.** prestar à **PREFEITURA** todas as informações e esclarecimentos necessários durante o processo de monitoramento e avaliação do atendimento ao objeto do presente;

**4.2.1.4.** promover, no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, quaisquer adequações apontadas no processo de monitoramento, avaliação e gestão operacional;

**4.2.1.5.** participar sistematicamente das reuniões de monitoramento, avaliação, gestão operacional e capacitações;

**4.2.1.6.** participar de reuniões dos Conselhos Municipais, fóruns e grupos de trabalho;

**4.2.1.7.** comunicar por escrito e imediatamente ao gestor da parceria, todo fato relevante, bem como eventuais alterações estatutárias e constituição da diretoria;

**4.2.1.8.** manter, durante toda a vigência da parceria, as condições iniciais de sua seleção e classificação, bem como sua regularidade fiscal;

**4.2.1.9.** comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, eventuais pretensões de alterações no objeto, grupos, forma de execução ou intenção de denúncia da parceria;

**4.2.2.** Com relação a aplicação dos recursos financeiros nas ações a serem executadas:

**4.2.2.1.** aplicar integralmente os valores recebidos nesta parceria, assim como os eventuais rendimentos, no atendimento do objeto constante da Cláusula 1ª em estrita consonância com o Plano de Trabalho e o cronograma de desembolso aprovados;

**4.2.2.2.** as contratações de bens e serviços pelas **OSC**, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública municipal, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade;

**4.2.2.3.** manter conta corrente no estabelecimento bancário oficial indicado pelo Município, a ser utilizada exclusivamente para o recebimento de verbas oriundas da presente parceria;

**4.2.2.4.** efetuar todos os pagamentos com os recursos transferidos, dentro da vigência deste Termo de Colaboração, indicando no corpo dos documentos originais das despesas – inclusive a nota fiscal eletrônica – o número do presente Termo, fonte de recurso e o órgão público celebrante a que se referem, mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

**4.2.2.5.** prestar contas dos recursos recebidos mensalmente, sob pena de suspensão dos repasses;

**4.2.2.6.** apresentar as prestações de contas anuais, até 31 de janeiro do exercício subsequente ao do recebimento dos recursos públicos oriundos da presente parceria, observado, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 02/2016 do TCESP;

**4.2.2.7.** devolver à **PREFEITURA** eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

**4.2.2.8.** não repassar nem redistribuir à outras Organizações da Sociedade Civil, os recursos oriundos da presente parceria;

**4.2.2.9.** não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela **OSC**, com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

**4.2.2.10.** manter em seus arquivos os documentos originais que compuseram a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação das mesmas.

**4.3.** Constitui responsabilidade exclusiva da **OSC** o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos em virtude da presente parceria, inclusive no que diz respeito as despesas de custeio e de pessoal;

**4.4.** Constitui, também, responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública sua inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição a sua execução.

**4.5. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** obriga-se, ainda, a:

**4.5.1.** permitir o livre acesso dos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

**4.5.2.** abster-se, durante toda a vigência da parceria, de ter como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

## CLÁUSULA 5ª - DA HIPÓTESE DE RETOMADA

**5.1.** Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **OSC**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

**5.1.1.** assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC** até o momento em que a **PREFEITURA** assumir as responsabilidades;

**5.1.2.** retomar os bens públicos eventualmente em poder da **OSC** parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

## CLÁUSULA 6ª - DAS SANÇÕES

**6.1.** Pela execução da parceria em desacordo com o(s) plano(s) de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá, garantido o contraditório e a ampla prévia, aplicar a **OSC** as seguintes sanções:

**6.1.1.** advertência;

**6.1.2.** suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**6.1.3.** declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

**6.2.** As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação da penalidade.

## CLÁUSULA 7ª - DA AUSÊNCIA DE BENS REMANESCENTES

**7.1.** Para fins de cumprimento do disposto nos art. 36 e art. 42, X, ambos da Lei Federal nº 13.019/2014, declara-se que não haverá bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Colaboração.

## CLÁUSULA 8ª - DO FORO

**8.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**8.2.** É obrigatória, nos termos do art. 42, XVII da Lei Federal nº 13.019/2014, a prévia tentativa de solução administrativa de eventuais conflitos, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, formam o presente termo de convênio em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

**BARJAS NEGRI**  
Prefeito do Município de Piracicaba

XXXXXXXXXX  
Representante Legal da OSC

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
RG : \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
RG : \_\_\_\_\_  
CPF : \_\_\_\_\_





## ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO			
01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONVENIENTE conforme contido no Cartão do CNPJ.	02 - CNPJ	03 – EXERCÍCIO	04 – UF
05 – DDD	06 – FONE	07 - FAX	08 - E-MAIL

19 – SERVIÇO A SER OFERTADO
110 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO
11 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
12 – OBJETIVO GERAL
13 – OBJETIVO ESPECÍFICO
14 – METAS A SEREM ATINGIDAS
15 – METODOLOGIA
16 – INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS
17 – RECURSOS
17.1. - HUMANOS
17.2. - MATERIAIS
17.3. - OPERACIONAIS
17.4 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO
____/____/____ DATA                      NOME DO ORDENADOR DE DESPESA                      ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA
____/____/____ DATA                      NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo IV. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

**CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE**  
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

**CAMPO 02 – CNPJ**  
Indicar o número de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

**CAMPOS 03 e 04 – EXERCÍCIO E UF**  
Indicar o exercício (Ano) correspondente à solicitação dos recursos e a sigla da Unidade da Federação onde se localiza a sede do Órgão ou Entidade Proponente.

**CAMPOS DE 05 a 08 – DDD, FONE, FAX e E-MAIL.**  
Indicar o código de Discagem Direta a Distância, do telefone, do fac-símile e do correio eletrônico (via INTERNET).

**CAMPO 09 – SERVIÇO/AÇÃO A SER OFERTADO(A)**  
Indicar o nome do Serviço/ação a ser ofertado.

**CAMPO 10 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO**  
Descrever, sucintamente, o objeto que se pretenda alcançar com o financiamento do projeto.

**CAMPO 11 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**  
Apresentar detalhadamente as justificativas do serviço proposto.

**CAMPO 12 – OBJETIVOS GERAL**  
Descrever o objetivo geral a ser atingido pelo serviço.

**CAMPO 13 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS**  
Descrever os objetivos específicos a serem atingidos com a execução do serviço.

**CAMPO 14 – METAS**  
Descrever as metas a serem atingidas pelo serviço/ação.

**CAMPO 15 – METODOLOGIA**  
Descrever a forma de execução das atividades para o cumprimento dos objetivos/metadas.

**CAMPO 16 – INDICADORES DE AFERIÇÃO DAS METAS**  
Descrever a forma de aferição das metas a serem atingidas.

**CAMPO 17 – RECURSOS**

**17.1 – HUMANOS** – Detalhar as despesas: função a ser desempenhada, quantidade de funcionários, carga horária, salário mês (incluir todos os adicionais que compõem o salário), encargos (detalhar cada um).

**17.2 – MATERIAIS** – Detalhar os recursos materiais informando: descrição, tipo, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.

**17.3 – OPERACIONAIS** – Descrição, quantidade, unidade de medida, valor unitário, valor total.

## ANEXO V – Parte 1

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO	
---	--

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.	02 – Finalidade
--	-----------------

## PLANO DE APLICAÇÃO

03. ESPECIFICAÇÃO	04. CONCEDENTE	05. PROPONENTE	06 – SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTO (EM R\$)
MATERIAL DE CONSUMO	C		
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	O		
PESSOAL	R		
ENCARGOS	R		
Obs. Anexar memória de cálculo	E		
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	N		
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	C		
INVESTIMENTO	A		
	P		
SUBTOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA	I		
	T		
	A		
	L		
07 – TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente.			

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo V – Parte 1. A presente observação deverá se suprimida da versão final da declaração.

**CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE**  
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

**CAMPO 02 – FINALIDADE**  
Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados (ex. Assistencial, saúde, educacional ou cultural, etc...).

**CAMPO 03 – ESPECIFICAÇÃO**  
Indicar a natureza da despesa correspondente à aplicação dos recursos.

**CAMPOS 04/05 – CONCEDENTE/PROPONENTE – CORRENTE/CAPITAL**  
Indicar os valores de despesa corrente (de custeio) e de capital (investimento) do projeto a ser custeado com recursos públicos e os que correrão a conta da entidade.

**CAMPO 06 – SUBTOTAL POR NATUREZA DE GASTOS**  
Indicar a somatória dos valores das linhas.

**CAMPOS 07 – TOTAIS**  
Indicar os valores correntes e de capital referentes ao concedente e ao proponente.





ANEXO V – Parte 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	<b>PLANO DE TRABALHO</b>
	<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>

01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.	02 – FINALIDADE	03 – EDITAL N. °:
--	-----------------	-------------------

CONCEDENTE	04 – ANO	05 – MÊS					
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
		<b>06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE</b>					

PROPONENTE	04 – ANO	05 – MÊS					
		JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
		JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
		<b>06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA PROPONENTE</b>					

<b>TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS – CONCEDENTE + PROPONENTE</b>	R\$
--	-----

DATA	NOME DO ORDENADOR DE DESPESAS	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS
DATA	NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: Instruções para preenchimento do Anexo V – Parte 2. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

**CAMPO 01 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE**  
Indicar o nome (razão social), conforme consta do Cartão do CNPJ.

**CAMPO 02 – FINALIDADE**  
Descrever a finalidade a ser beneficiada com os recursos a serem repassados (ex. Assistencial, saúde, educacional ou cultural, etc...).

**CAMPO 03 – EDITAL N. °:**  
Indicar o número do Edital utilizado pela Secretaria responsável pela execução, fiscalização e controle.

**CAMPO 04 – ANO**  
Indicar o exercício.

**CAMPO 05 – MÊS**  
Indicar o valor de cada parcela que o proponente e o concedente deverão desembolsar.

**CAMPO 06 – TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS**  
Indicar a soma dos valores das parcelas mensais do proponente e da concedente.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 257/2018  
Registro de preços para fornecimento de material hospitalar.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

EMPRESA	ITEM
MEDIGLOBE BRASIL LTDA	01 e 02
BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	03 e 04

Piracicaba, 26 de setembro de 2018.

PEDRO ANTÔNIO DE MELLO  
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Medilar Imp. E Distrib. De Prod. Médicos Hosp. S/A de que foi aplicada pena de multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias, ou seja, 10% sobre o valor da entrega em atraso (NF 427.210), nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02 e do item 11.3.2.2 do contrato firmado, proveniente de Processo Administrativo, referente ao Pregão Eletrônico 13/18. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para recurso.

Piracicaba, 25 de setembro de 2018.

Dr. Pedro Antônio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda. de que foi aplicada pena de multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias, ou seja, 10% sobre o valor das entregas em atraso referente aos itens 01, 15 e 17, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do item 11.3.2.1 do contrato firmado, referente ao Pregão Eletrônico 225/17. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para recurso.

Piracicaba, 24 de setembro de 2018.

Dr. Pedro Antônio de Mello  
Secretário Municipal de Saúde

### CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES ENTRADA FORÇADA EM IMÓVEIS DESABITADOS

EM CUMPRIMENTO AO DECRETO Nº 15.751/14, INCISO II, ALÍNEAS DE A A E, APÓS LAVRADOS OS AUTOS NECESSÁRIOS PARA REGISTRO DO REGULAR EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA MUNICIPAL, SEGUE ABAIXO RELAÇÃO DE IMÓVEIS DESABITADOS ONDE SERÁ REALIZADA ENTRADA FORÇADA PARA APREENSÃO E REMOÇÃO DE MATERIAIS QUE SE CONSTITUEM POTENCIAIS CRIADOUROS DO MOSQUITO Aedes Aegypti, TRANSMISSOR DA DENGUE, ZIKA, CHIKUNGUNYA E FEBRE AMARELA URBANA. RESSALTAMOS QUE ANTERIORMENTE À ESTAÇÃO, FORAM ENCAMINHADOS VIA CORREIO COM AR NOTIFICAÇÃO AO PROPRIETÁRIO SOLICITANDO AGENDAMENTO DE VISTORIA NO IMÓVEL E AUTO DE INFRAÇÃO COM IMPOSIÇÃO DE MULTA DEVIDO AO NÃO ATENDIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, E, NO CASO DE CORRESPONDÊNCIAS QUE RETORNARAM FECHADAS, FORAM PUBLICADAS EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

COMUNICAMOS AINDA QUE A REALIZAÇÃO DA ENTRADA FORÇADA SE INICIARÁ ÀS 08h E TERÁ O ACOMPANHAMENTO DO FISCAL DO PLANO MUNICIPAL DE COMBATE AO Aedes, GUARDA CIVIL OU PELOTÃO AMBIENTAL, REPRESENTANTE DA DEFESA CIVIL, CAMINHÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E CHAVEIRO.

DATA	LOCAL	Proprietário
04/10/18	Av. Cássio Paschoal Padovani, 380 – Morumbi	Cássio Paschoal Empreendimento Imobiliário SPE Ltda
04/10/18	Rua Campos Salles, 2165 – Vila Independência	Antonio Cláudio Menegali
11/10/18	Rua Ricardo Gobbo, 166 – Itaberá	Antonio Sanchez de Oliveira
11/10/18	Rua Voluntários de Piracicaba, 619 – Centro	Paulo de Jesus Anastácio
18/10/18	Rodovia do Açúcar (shopping Taquaral em construção) – Taquaral	Praça Taquaral Shopping Center S.A.
25/10/18	Av. Dr. Edard Conceição, 778 – Paulista	Terraço Paulista Empreendimento Imobiliário SPE Ltda
	Rua Fernando de Souza Costa, 2398 – Paulista	Nair Ferraz de Campos Papa
01/11/18	Rua Pedro Celestino Furlan, 151 – Kobayat Líbano	Jerusa de Moura
01/11/18	Rua Rafael Marques Coutinho, 96 – Jaraguá	Manoel Gutierrez Begas
08/11/18	Rua Alberto Ramos, 242 – Itapuã	Sidney Roberto Silvestre Pereira



Ter um animal de estimação requer responsabilidade e cuidados com a saúde e o seu bem-estar.



**Guarda Responsável**  
Dicas para cuidar do seu animal corretamente

Todo animal requer cuidado especial com a saúde.







**CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES****AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA**

Segue abaixo relação dos nomes dos proprietários autuados, de imóveis abandonados ou habitados, que, a princípio, foram notificados para agendar vistoria relacionada ao controle e combate ao aedes, porém não retornaram ou não adotaram as medidas necessárias para impedir a proliferação do mosquito aedes aegypti, conforme o artigo 22 da Lei Complementar nº 178/06, Decreto nº 15.751/14 e Lei Complementar nº 221/08:

Comunicamos ainda que nos casos de imóveis desabitados e/ou abandonados, os mesmos estão sujeitos à entrada forçada acompanhada pelo PMCA, Pelotão Ambiental ou Guarda Civil, Defesa Civil e chaveiro para limpeza e retirada de materiais que sejam potenciais criadouros do mosquito aedes, conforme Decreto 15.751/14.

Obs.: Os referidos autos de infração foram encaminhados via correio com AR porém retornaram fechados. Favor entrar em contato com o centro de controle de zoonoses através do telefone 3427-3351, de segunda a sexta-feira, das 07h às 15h: 50.

NOME.....AUTO DE INFRAÇÃO  
JOSÉ AGOSTINHO GOZZO .....733/2018

**CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES****RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE MULTA**

Segue abaixo recurso contra imposição de multa, referente ao auto de infração nº 422/2017, aplicado pelo setor do plano municipal de combate ao aedes, que foi indeferido pela avaliação da procuradoria geral do município:

NOME.....Nº DO PROCESSO  
NOVA GAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. 79718/17

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa Elaine C. Ferreira – ME de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Eletrônico 53/17. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para defesa.

Piracicaba, 10 de setembro de 2018.

JORGE AKIRA KOBAYASKI  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa G. Reis Negócios – ME de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Eletrônico 88/18. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para defesa.

Piracicaba, 13 de setembro de 2018.

JORGE AKIRA KOBAYASKI  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa L.F. Brino & Cia LTDA – EPP de que foi aberto Processo Administrativo para apurar possível infração contratual, referente ao Pregão Eletrônico 97/17. Abre-se vistas ao processo e prazo de 05 dias úteis para defesa.

Piracicaba, 10 de setembro de 2018.

JORGE AKIRA KOBAYASKI  
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

## PROCURADORIA GERAL

Contratada: MARFEX LOPES COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME. – CNPJ nº 15.195.640/0001-71 (SEMACTUR)  
Contrato nº 1170/2018.  
Proc. Admin.: nº 72.287/2018.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 215/2018.  
Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos.  
Valor: R\$ 7.029,50 (sete mil, vinte e nove reais e cinquenta centavos).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 25/09/2018.

Contratada: JORGE H. KHURY JUNIOR – ME. – CNPJ nº 19.515.680/0001-04 (SAÚDE)  
Contrato nº 1169/2018.  
Proc. Admin.: nº 76.112/2018.  
Licitação: Pregão Eletrônico nº 258/2018.  
Objeto: Aquisição de materiais para escritório.  
Valor: R\$ 1.375,20 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos).  
Prazo: até a entrega definitiva.  
Data: 25/09/2018.

Contratada: ROMUALDO SARCEDO 06669849800. – CNPJ nº 23.917.551/0001-10 (SEMUTTRAN)  
Contrato nº 1168/2018.  
Proc. Admin.: nº 107.027/2018.  
Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Objeto: 12 (doze) apresentações teatrais do espetáculo infantil “Nós Somos o Trânsito”, no mês de outubro, aos alunos das Escolas Públicas Municipais e Estaduais.  
Valor: R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).  
Prazo: até outubro de 2018.  
Data: 25/09/2018.

Aditamento ao Contrato de Locação – Locadores: Sra. ENEDINA MARQUEZIN DE CAMPOS e Sr. OSMAIR JOSÉ COLETI, por intermédio da FRIAS NETO CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (GOVERNO)  
Proc. Admin.: nº 109.241/2011.  
Licitação: Dispensa de Licitação – Artigo 24, inciso X, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.  
Objeto: locação de imóvel localizado à Rua Pedro Chiarini, nº 339, Bairro Vila Independência, destinado ao uso de autoridade da Junta do Serviço Militar.  
Valor: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) mensais.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 20/09/2011.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR  
Termo de Aditamento nº 109.241/2011-1/7.  
Valor: R\$ 2.090,12 (dois mil, noventa reais e doze centavos) mensais.  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 25/09/2018.

Aditamento ao Contrato - Contratada: DESAFIO JOVEM JEOVÁ RAFA. – CNPJ nº 03.422.399/0001-97 (SAÚDE)  
Contrato: n.º 1328/2016.  
Código da Licitação nº 2016.000.000.037.  
Código do Ajuste nº 2016.000.000.018.  
Proc. Admin.: nº 42.251/2016.  
Licitação: Pregão Presencial nº 64/2016.  
Objeto: Prestação de serviços de disponibilização de vagas em clínica para tratamento de dependência química, incluindo o transporte do paciente.  
Valor: R\$ 251.960,00 (duzentos e cinquenta e um mil, novecentos e sessenta reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 14/09/2016.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR  
Aditivo nº 1.328/2016 – 3.  
Código do Aditivo nº 2018.000.000.239.  
Valor: R\$ 25.196,00 (vinte e cinco mil, cento e noventa e seis reais).  
Prazo: 03 (três) meses ou até a conclusão do novo processo licitatório.  
Data: 13/09/2018.

Convênio nº 70/2018 que entre si celebram o Município de Piracicaba, através do Fundo Municipal de Saúde, e a ASSOCIAÇÃO ILUMINA – CNPJ nº 10.281.182/0001-70. (SAÚDE)  
Proc. Admin.: nº 93.260/2018.  
Base Legal: Lei Municipal nº 8.395/2015, alterada pela de nº 9.011/2018.  
Objeto: Estabelecer e regulamentar parceria para a execução do Projeto Ilumina Prevenção e diagnóstico precoce do câncer.  
Valor: R\$ 309.396,00 (trezentos e nove mil, trezentos e noventa e seis reais).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 25/09/2018.

Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e o CLUBE DE CAMPO DE PIRACICABA. – CNPJ nº 54.406.244/0001-06 (SELAM)  
Proc. Admin.: nº 88.280/2018.  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093/2017.  
Licitação: Chamamento Público nº 20/2018.  
Objeto: Modalidade de Natação Feminino.  
Valor: R\$ 79.044,61 (setenta e nove mil e quatrocentos e quatro reais e sessenta e um centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 25/09/2018.

Termo de Colaboração celebrado entre a Prefeitura do Município de Piracicaba e o CLUBE DE CAMPO DE PIRACICABA. – CNPJ nº 54.406.244/0001-06 (SELAM)  
Proc. Admin.: nº 88.282/2018.  
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726/2016 e pelo Decreto Municipal nº 17.093/2017.  
Licitação: Chamamento Público nº 21/2018.  
Objeto: Modalidade de Natação Masculino.  
Valor: R\$ 75.634,78 (setenta e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos).  
Prazo: 12 (doze) meses.  
Data: 25/09/2018.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Inteligência do Artigo 24, inciso IV, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 727/2018, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.  
OBJETO: Aquisição de ceftriaxona sódica 1g intravenoso.  
CONTRATADA: Cirúrgica Olímpio Eireli - EPP – CNPJ: 01.140.868/0001-50.  
Valor: R\$ 74.900,00 (Setenta e quatro mil e novecentos reais).  
REQUISICÃO nº 3910/2018.  
PROTOCOLO nº 132.361/2018.  
PRAZO CONTRATUAL: até 31 de dezembro de 2018.

1 - Visto.  
2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico, prescinde de licitação a presente despesa no valor R\$ 74.900,00 (Setenta e quatro mil e novecentos reais).  
3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 16.918, de 02 de janeiro de 2017.  
4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

PEDRO ANTÔNIO DE MELLO  
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico a presente despesa feita através de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRI  
Prefeito Municipal

## SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Protocolados e Encaminhados  
Expediente do dia 17 Setembro 2.018

Protocolos	Interessados	Processo	Interessado
005909/2018	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	002151/2015	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
005910/2018	ALINE DE ALMEIDA ROCHA	001815/2018	GRUPO ESPIRITA FORA DA: "Deferido". CARIDADE NAO HÁ SALVAÇÃO
005911/2018	STAR FLASH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	002703/2018	INGÁ INCORPORADORA S.A.: "Deferido".
005912/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA	003043/2018	002239/2018 ALINE G B DA SILVA: "Indeferido".
005913/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA	003178/2018	002341/2018 VALÉRIA CRISTINA XAVIER PENA: "Indeferido".
005914/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA	003250/2018	002391/2018 AMANDA MENEHINI FERNANDES: "Arquivado".
005915/2018	LEANDRO RIMOLDI CHIAROTTI	003312/2018	002440/2018 MARCOS ROBERTO RODRIGUES: "Indeferido".
005916/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	003551/2018	004305/2017 ELAINE CRISTINA CAMUZZI PAVÃO: "Arquivado".
005917/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	003692/2018	002749/2018 CAMARA DE VERADORES DE PIRACICABA: "Indeferido".
005918/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	004288/2018	003202/2018 CICERO SANTANA DA SILVA: "Indeferido".
005919/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	004355/2018	003249/2018 ESCOLA DE ENGENHARIA DE: "Arquivado". PIRACICABA - FUMEP
005920/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	004367/2018	003260/2018 EMDHAP: "Indeferido".
005921/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	004435/2018	003317/2018 LUIZ GUSTAVO P. SILVA: "Indeferido".
005922/2018	APARECIDO JAIR ROMERO	004436/2018	003318/2018 THIAGO LIMA DA SILVA: "Indeferido".
005923/2018	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO	004437/2018	003319/2018 VANDERSON PONTES PEREIRA: "Indeferido".
005924/2018	ASS. DOS MORADORES DO RESIDENCIAL IV DO LOTEAMENTO TERRAS DE PIRACICABA	005032/2018	002538/2016 SERGIO AUGUSTO B. COELHO: "Deferido".
005925/2018	DELPHI POWERTRAIN SYSTEM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	005229/2018	002538/2016 INGÁ INCORPORADORA S/A: "Deferido".
005926/2018	PAROQUIA SAO FRANCISCO XAVIER	005421/2018	004104/2018 IDECH EMPREENDIMENTOS E: "Deferido". PARTICIPAÇÕES L
005927/2018	LUCIANA BRUZANTIN DE SOUZA	005449/2018	004119/2018 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Arquivado".
005928/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	005522/2018	004158/2018 EDUARDO JOSE BERTOCELLO: "Indeferido".
005929/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	005593/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
005930/2018	PRISCILA OLIVEIRA SILVA	005746/2018	004320/2018 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".
005931/2018	RONNY DOUGLAS CORREA	005863/2018	RODRIGO FABIANO POLLI: "Deferido".
005932/2018	LUCIVALDO FERREIRA DA SILVA	005916/2017	002187/2015 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
005933/2018	RENATO KARLER DA TRINDADE	005917/2017	002179/2015 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
005934/2018	SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DE PIRACICABA	005923/2018	000016/2018 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO: "Deferido". DE SÃO PAULO
005935/2018	LUZITANO FC	005938/2017	005419/2014 LUIZ GUERREIRO: "Deferido".
005936/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	005951/2017	002165/2015 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
005937/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	005957/2017	002147/2015 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
Despachos		005967/2017	002180/2015 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
Protocolos		005968/2017	002184/2015 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
000719/2018		005996/2017	002152/2015 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
002453/2018		005998/2017	002148/2015 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
		006002/2017	002155/2015 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
		006009/2017	002159/2015 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
		006010/2017	002160/2015 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
		006128/2017	004305/2017 ANTONIO CARLOS ALAITE: "Arquivado".
		006171/2017	002465/2016 IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
		006227/2017	002169/2015 IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
		006247/2017	002461/2016 IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
		006250/2017	002056/2015 IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Indeferido".
		006297/2017	000154/2016 ASSOCIACAO ESPIRITA CAMINHO DA PAZ: "Deferido".
		006424/2017	002137/2015 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA: "Deferido".
			DE DEUS CARTAS VIVAS
		006427/2017	002134/2015 IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA: "Deferido".
			DE DEUS CARTAS VIVAS
		006638/2017	002515/2015 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
		006743/2017	002518/2015 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
		006747/2017	002531/2015 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
		006748/2017	002532/2015 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
		006749/2017	002533/2015 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
		006750/2017	002535/2015 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
		006755/2017	002540/2015 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
		006775/2017	002524/2015 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
		006780/2017	002529/2015 CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".





## Protocolados e Encaminhados

Expediente do dia 18 Setembro 2.018

Protocolos	Interessados	Processo	Interessado
005938/2018	JACINTO VALDIR BARBOSA	002242/2015	CASA ESP. FRANCISCO DE ASSIS: "Deferido".
005939/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	002153/2007	TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO: "Arquivado".
005940/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	000895/2018	ROSELI RIBEIRO FREIRE: "Indeferido".
005941/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	001219/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
005942/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	000093/2018	CONDOMÍNIO JARDIM DI FORLI: "Indeferido".
005943/2018	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	002776/2018	FLAVIA REGINA ZAMBIANCO: "Indeferido".
005944/2018	JOSÉ POPPI FILHO	002739/2012	JÓÃO CARLOS DOMINGUES DE MORAES: "Arquivado".
005945/2018	SETOR DE TRANSPORTE	003128/2018	HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S.A.: "Indeferido".
005946/2018	FERNANDO SILVA FERNANDES DE SOUSA	003129/2018	HOTELARIA ACCORINVEST BRASIL S.A.: "Indeferido".
005947/2018	JOÃO PAULO DOS SANTOS BLUMER	003148/2018	CPP CERVEJARIA ARTESANAL LTDA.: "Deferido".
005948/2018	WASHINGTON LUIZ BENATI NOGUEIRA	003151/2018	CBE CONSTRUTORA E: "Deferido".
005949/2018	ROQUE SEBASTIAO CARDOSO	003154/2018	CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
005950/2018	MARIA ROSA DE JESUS	003201/2018	ETORE VOLPAT: "Deferido".
005951/2018	PATRICIA APARECIDA PIERRI	003218/2018	CLAUDIA DEDINI OMETTO GIANNETTI: "Indeferido".
005952/2018	CONSELHO REGIONAL ENG. ARQ.E AGR. EST. S	003243/2018	MARCELO AVELINO DO NASCIMENTO: "Indeferido".
005953/2018	BRUNO AMAURI SILVA LEITE	003268/2018	MAICON FELIPE LIMA DOS SANTOS: "Deferido".
005954/2018	MARISA HELENA DIAS MACHADO	003314/2018	RENATA VARGAS AULICINO: "Indeferido".
005955/2018	MARIA L. SABADATTI	003322/2018	SACI COMERCIO DE TINTAS LTDA: "Indeferido".
005956/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA	003323/2018	ROSEMEIRE APARECIDA DE MOURA CRUZ: "Deferido".
Despachos		003332/2018	JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES: "Deferido".
Protocolos		003340/2018	RAPHAELA REGONHA: "Deferido".
000882/2018		003349/2018	LAUDIR ANTONIO ALÉCIO: "Indeferido".
001017/2018		003366/2018	ANDRÉ APARECIDO ALECIO: "Indeferido".
		003367/2018	SEBASTIÃO APARECIDO ALECIO: "Indeferido".
		003370/2018	MARIO ALEXANDRE COELHO SINHORETI: "Indeferido".
		003619/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
		003968/2018	CAMARA DE VERADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
		003349/2018	LAUDIR ANTONIO ALÉCIO: "Indeferido".
		004098/2018	CAMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
		004101/2018	PAULO SÉRGIO CARRARO: "Deferido".
		004120/2018	ROSANI GRUBER: "Deferido".
		004165/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
		004207/2018	DANIELE CORREIA PRUDENTE: "Indeferido".
		004208/2018	MARINALVA OTILIA DE MELO: "Indeferido".
		004307/2018	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA: "Arquivado".
		000317/2011	SINDICATO DOS TRABALHADORES: "Deferido".
			MUNICIPAIS DE PIRACICABA, SÃO PEDRO E REGIÃO
		004340/2018	ODETE SELLARI DA SILVA: "Deferido".
		004374/2018	CÂMARA DE VEREADORES: "Arquivado".
		004550/2017	CATERPILLAR BRASIL LTDA: "Deferido".
		002254/2015	CENTRO ESP. MANOEL RAMOS: "Deferido".
		002330/2015	UNIÃO ESPIRITA DE PIRACICABA: "Deferido".
		002307/2015	ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL: "Deferido".
			DE VILA REZENDE
		002309/2015	ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL: "Deferido".
			DE VILA REZENDE
		002324/2015	GRUPO ESPIRITA LUZ E VERDADE: "Deferido".
		002341/2015	ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL: "Deferido".
			DE NOVA AMERICA
		002347/2015	ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL: "Deferido".
			DE NOVA AMERICA
		002342/2015	ASSOCIACAO BIBLICA E CULTURAL: "Deferido".
			DE NOVA AMERICA
		002513/2015	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
		002514/2015	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".

## CONTRATO N.º 54/2018

PREGÃO N.º 100/2018 - PROCESSO N.º 3135/2018

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: SHELIDE TERESA LOTERIO ME.

Objeto: fornecimento de Tubos de Aço SAE 1020.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias.  
Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
Dotação 81 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323230.1751200232.434 do exercício de 2018.  
Empenho n.º 1494/2018.  
Assinatura: 18/09/2018.

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4200/2018

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato n.º 1.050, de 03 de julho de 2018, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos do Processo n.º 4200/2018 instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto, conclui que a defesa prévia apresentada pelo usuário é IMPROCEDENTE.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

## CONTRATO N.º 55/2018

PREGÃO N.º 100/2018 - PROCESSO N.º 3135/2018

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: MICHELE GONÇALVES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI

Objeto: fornecimento de Tubos de Aço SAE 1020.

Prazos de Entrega:  
- Itens 1 e 2: 40 (quarenta) dias.  
- Item 3 : 30 (trinta) dias .  
Valor total: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).  
Dotação 81 – Código Orçamentário 33903000 e Programa de Trabalho 323230.1751200232.434 do exercício de 2018.  
Empenho n.º 1495/2018.  
Assinatura: 19/09/2018.

## DECISÃO FINAL N.º 47/2018

DECISÃO N.º 43/2018 - NOTIFICAÇÃO N.º 46/01/2018  
COLETA DE PREÇOS N.º 211/2018 - PROCESSO N.º 2605/2018  
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N.º 951/2016

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal n.º 1.657/69 faz saber que o prazo para interposição de recurso contra a Decisão n.º 43/2018 que sanciona a empresa RITEC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.374.525/0001-16, transcorreu em branco.

Em que pese o prazo para recurso ter transcorrido em branco, ao fazer o pagamento antecipado da multa, a empresa manifestou, tacitamente, a sua concordância com a sanção aplicada.

Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão n.º 43/2018 pelos seus próprios fundamentos e decido pela:

Aplicação da multa no importe R\$ 96,00 (noventa e seis reais) nos termos do subitem 7.3.1 do ajuste, cujo montante foi pago através de depósito na conta n.º 006.00000002-1, agência n.º 0332 da Caixa Econômica Federal em 21/08/2018, em nome do Semaec.

Aplicação de advertência, com fundamento no art. 87, inc. I, da Lei de Licitações.

Fica a Contabilidade autorizada a proceder a anulação do empenho.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE ADESÃO N.º 02/2017

CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2017 - PROCESSO N.º 114/2017

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe formalizou rescisão do Contrato n.º 02/2017, cujas condições, em resumo, são:

Contratada: BANCO CITIBANK S/A.

Objeto: rescisão do Contrato de Adesão n.º 02/2017 a partir de 31/08/2018, que trata de convênio para prestação de serviços de arrecadação de contas de consumo de Água e utilização de Esgoto e demais documentos de arrecadação.

Assinatura: 29/08/2018.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Cumprindo determinação do Senhor Presidente do SEMAE, vimos pela presente, convocar o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n.º 001/2015, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SEMAE, sito à Rua XV de Novembro n.º 2.200, nesta, no prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação, no horário das 08 às 16 horas, munido de documentos, para preenchimento do cargo a seguir.

OPERADOR DE TRATAMENTO

Classificação original nome  
06º MARCOS LINS DE EMERI

O não atendimento dentro do prazo estipulado acima, será considerado como desistência do candidato convocado.

Piracicaba, 26 de setembro de 2018  
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

## PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA QUINQUAGÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

### EM REDAÇÃO FINAL

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 045/18 - De autoria do vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro, que dispõe sobre a participação da Câmara de Vereadores de Piracicaba na campanha "Maio Laranja", para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e dos adolescentes, e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que "unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências".

### EM DISCUSSÃO ÚNICA

Moção

Nº 137/18 - De autoria do vereador Lair Braga, de aplausos a "Rádio Difusora de Piracicaba", pelos seus 85 anos de fundação.

Requerimento

Nº 496/18 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o Loteamento Parque das Águas.

### EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 186/18 - De autoria do vereador Aldisa Vieira Marques, que institui o "Dia do aniversário do Bairro Residencial Santo Antonio, no Calendário Oficial do Município de Piracicaba e dá outras providências, (com Nova Redação).

Nº 195/18 - De autoria do Executivo, que institui o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil – SIMPDEC, altera o organograma e dispositivos constantes da Lei nº 3.339/91, modificada pela Lei nº 8.630/17, a fim de incluir o Departamento de Defesa Civil na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico, cria função gratificada e dá outras providências, (com Nova Redação).

Nº 221/18 - De autoria do vereador Aldisa Vieira Marques, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município o "Dia do Cozinheiro".

Nº 232/18 - De autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que Revoga dispositivo da Lei Municipal nº 8.766/17, que "dispõe sobre denominação de vias públicas no loteamento Colibris, no bairro Jardim São Francisco, neste Município e revoga as Leis nº 4.963/01, nº 4.996/01 e nº 7.698/13".

Nº 233/18 - De autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, que dispõe sobre denominação de prolongamento de vias públicas no Bairro Residencial Piracicaba, neste Município.

TRIBUNA POPULAR – Wilson João Trindade  
Tema – Parabéns ACIPI, pra fora Corrupção, pra dentro XV de Piracicaba

HAVERÁ ENTREGA DA MOÇÃO Nº 101/18

AUTORIA – Wagner Alexandre de Oliveira  
PARA - APERP - Associação dos Pescadores Esportivos do Rio Piracicaba e Afluentes

1º ORADOR – ver. Paulo Henrique Paranhos Ribeiro.

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".  
Resolução nº 05/07

**Doe sangue!  
Doe vida!**

Local: Hemonúcleo de Piracicaba  
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba  
Av. Independência 953, B. Alto

INFORMAÇÕES:  
(19) 3403.1066  
3422.6170  
3403.1321

Para doação é obrigatória a apresentação de documento de identificação com fotografia, emitido por órgão original, preferencialmente o R.G, e a informação do endereço completo, inclusive o CEP

HEMOCENTRO CAMPINAS  
UNICAMP  
HEMONÚCLEO DE PIRACICABA





<p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Câmara de Vereadores de Piracicaba - SP (Poder Legislativo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ: 51327708000192</b>
	<b>Exercício: 2018</b>
	<b>Período de referência: 2º quadrimestre</b>

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
	DESPESES EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
	LIQUIDADAS														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>															
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	25.451.408,52													25.451.408,52	
Pessoal Ativo	23.453.468,45													23.453.468,45	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	19.513.452,83													19.513.452,83	
Obrigações Patronais	3.940.015,62													3.940.015,62	
Benefícios Previdenciários															
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.997.940,07													1.997.940,07	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.669.236,60													1.669.236,60	
Penções	328.703,47													328.703,47	
Outros Benefícios Previdenciários															
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 19 da LRF)															
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.253.133,94													1.253.133,94	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	167.337,29													167.337,29	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração															
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração															
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	1.085.796,65													1.085.796,65	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	24.198.274,58													24.198.274,58	

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.464.961.151,88	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	1.464.961.151,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	24.198.274,58	1,65
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	87.897.669,11	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	83.502.785,65	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	79.107.902,20	5,40

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

## RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2018
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-
Notas Explicativas	-

## Lista de Assinaturas

Assinatura: 1	Assinatura: 4
Digitally signed by CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA:07869298808 Date: 2018.09.26 15:55:49 BRT Perfil: Responsável pelo Controle Interno Instituição: Câmara de Vereadores de Piracicaba - SP	
Assinatura: 2	Assinatura: 5
Digitally signed by MATHEUS ANTONIO ERLER:31434234800 Date: 2018.09.26 15:58:44 BRT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Piracicaba - SP	
Assinatura: 3	Assinatura: 6



**CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO**

Saltinho - PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO: Até o 2º Quadrimestre de 2018

LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida Ajustada	27.396.531,72
Receita Corrente Líquida	27.396.531,72

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	782.940,56	2,86
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.643.791,90	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.561.602,31	5,70
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Op. de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0,00	0,00

EVANDRO ELI PEREIRA  
PRESIDENTE  
2017/2018

GISLAINE AP. ARTHUR TEIXEIRA  
COORDENADORA FINANCEIRA

ADRIANO ALVES CORREIA  
RESP. CONTROLE INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade, CAMARA MUNICIPAL

SALTINHO - PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Análise de Despesa com Pessoal - Mês Ref. Agosto/2018

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	set/2017	out/2017	nov/2017	dez/2017	jan/2018	fev/2018	mar/2018	abr/2018	mai/2018	jun/2018	jul/2018	ago/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	56.889,35	57.479,95	58.854,38	81.068,06	62.040,52	63.171,69	68.796,16	67.897,39	81.254,79	66.308,37	58.757,08	60.422,82	782.940,56	0,00
Pessoal Ativo	56.889,35	57.479,95	58.854,38	81.068,06	62.040,52	63.171,69	68.796,16	67.897,39	81.254,79	66.308,37	58.757,08	60.422,82	782.940,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	45.451,35	45.909,18	46.974,63	62.337,98	49.444,50	50.321,38	54.839,11	53.991,00	68.581,20	52.269,88	46.899,20	48.190,48	625.209,89	0,00
Obrigações Patrimoniais	11.438,00	11.570,77	11.879,75	18.730,08	12.596,02	12.850,31	13.957,05	13.906,39	12.673,59	14.038,49	11.857,88	12.232,34	157.730,67	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	56.889,35	57.479,95	58.854,38	81.068,06	62.040,52	63.171,69	68.796,16	67.897,39	81.254,79	66.308,37	58.757,08	60.422,82	782.940,56	0,00

## APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL

	VALOR	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	27.396.531,72	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	27.396.531,72	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III+IIIb)	782.940,56	2,86
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.643.791,90	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.561.602,31	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.479.412,71	5,40

FONTE: SCPI - Contabilidade - Câmara Municipal de Saltinho

Nota: 1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

2 - A Câmara Municipal de Saltinho não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000.

EVANDRO ELI PEREIRA  
PRESIDENTE 2017/2018

GISLAINE AP. ARTHUR TEIXEIRA  
COORDENADORA FINANCEIRA

ADRIANO ALVES CORREIA  
RESP. CONTROLE INTERNO





Projeto de Resolução No. 01/2018, de autoria da Mesa Diretora  
RESOLUÇÃO No. 24, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013,  
ALTERADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2018

(NORMATIZA O CONTROLE DA MOVIMENTAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS SOB RESPONSABILIDADE E GUARDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

AMESADA CÂMARA MUNICIPL DE SALTINHO, no uso de suas atribuições e atendendo dispositivos legais vigentes, promulga a seguinte resolução:

RESOLUÇÃO No. 24

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL

CAPÍTULO I

DOS CONCEITOS

Art. 1º. Ficam estabelecidas por esta Resolução as normas administrativas que orientam o controle da movimentação patrimonial dos bens móveis e imóveis sob responsabilidade e guarda da Câmara Municipal de Saltinho.

Art. 2º. Para fins desta Resolução considera-se:

I - Amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

II - Bem inservível: quando os mesmos não atenderem mais aos interesses da Câmara, podendo estar em perfeitas condições de uso, os quais serão sub-classificados em ocioso, recuperável, antieconômico, irrecuperável ou sucata;

III - Depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

IV - Incorporação: inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado da Contabilidade;

V - Laudo: peça na qual o perito, profissional habilitado, relata o que observou e dá as suas conclusões ou avalia o valor de coisas ou direitos, fundamentadamente;

VI - Reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

VII - Redução ao valor recuperável (impairment): ajuste ao valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

VIII - Tombamento: formalização da inclusão física de um bem patrimonial com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento de dados;

IX - Valor de mercado ou valor justo (fair value): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

X - Valor recuperável: valor de mercado de um ativo, menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações; o que for maior;

XI - Valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;

XII - Valor residual: montante líquido que a entidade espera obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, com razoável segurança, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;

XIII - Setor de Patrimônio: Unidade Administrativa responsável pelo registro do ingresso, movimentação e baixa de bens de natureza permanente.

SEÇÃO I

DO INGRESSO

SUBSEÇÃO I

DAS MODALIDADES

Art. 3º. O ingresso de bens patrimoniais ocorre mediante compras, doações e permutas.

Parágrafo Único - Todos os bens permanentes ingressados no patrimônio do Município, sob a guarda e custódia desta Câmara Municipal devem ser controlados com número patrimonial e registrados no sistema informatizado patrimonial e etiquetados.

SUBSEÇÃO II

DO RECEBIMENTO

Art. 4º. O recebimento do bem permanente será realizado pelo setor responsável após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação e deverá ser realizado mediante rigorosa conferência, sob pena de responsabilidade administrativa, sem prejuízo da ação civil e criminal no que couber.

Art. 5º. O recebimento cujo valor seja superior ao limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23, da Lei nº 8666/1993, será realizado por comissão específica.

Art. 6º. O responsável pelo recebimento deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, comunicar o fato ao Setor de Patrimônio, que providenciará o processo de tombamento.

Art. 7º. O recebimento de bens patrimoniais móveis por doação deverá ser formalizado em processo devidamente autuado, dele constando a relação de bens recebidos, o documento fiscal se houver e o Termo de Doação.

SEÇÃO II

DAS RESPONSABILIDADES PATRIMONIAIS

Art. 8º. É de responsabilidade de todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gere ou administre bem patrimonial, comunicar ao Setor de Patrimônio qualquer avaria, extravio ou danos de qualquer bem patrimonial sob sua responsabilidade, que possa influenciar na efetividade do inventário, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 9º. Todo responsável por bem patrimonial que identificar indícios de inservibilidade do bem, especialmente em função de estar ocioso ou em desuso, já justificado, deverá comunicar o fato ao Setor de Patrimônio e à Comissão que por sua vez, providenciará o Laudo de Avaliação do Patrimônio e em seguida providenciará as medidas cabíveis e informará o Setor de Contabilidade para as providências da baixa do bem.

Art. 10. Em caso de extravio da plaqueta patrimonial, o responsável pelo bem deverá comunicar o fato imediatamente ao Setor de Patrimônio.

Art. 11. É da responsabilidade da pessoa física ou jurídica, pública ou privada, mediante o Termo de Responsabilidade, a utilização, a guarda, a gerência ou administração do bem patrimonial, bem como mantê-lo em condições adequadas de funcionamento.

Art. 12. São deveres do responsável por bem patrimonial, em relação àquele sob sua guarda:

I - zelar pela guarda, segurança e conservação;

II - mantê-lo devidamente identificado com a plaqueta de patrimônio;

III - comunicar ao Setor de Patrimônio a necessidade de reparos necessários ao adequado funcionamento;

IV - informar ao Setor de Patrimônio a relação de bens permanentes obsoletos, ociosos, irrecuperáveis ou subutilizados, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

V - comunicar imediatamente e por escrito ao Setor de Patrimônio, após o conhecimento do fato, a ocorrência de extravio ou de danos resultantes de ação dolosa ou culposa de terceiro;

CAPÍTULO III

DA INCORPORAÇÃO

SEÇÃO I

DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

Art. 13. O registro da incorporação far-se-á mediante cadastro no sistema informatizado de controle patrimonial, de forma analítica, e lançamento contábil pela Contabilidade, de forma sintética.

Art. 14. A classificação orçamentária, o controle patrimonial e o reconhecimento do ativo seguem critérios distintos, devendo ser apreciados individualmente.

Art. 15. Quando se tratar de ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, o valor do ativo deve ser considerado pelo resultado da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou conforme o valor constante no termo da doação.

Art. 16. Na avaliação dos ativos do imobilizado obtidos a título gratuito a eventual impossibilidade de mensuração do valor deve ser evidenciada em nota explicativa.

Art. 17. A incorporação do bem ocorrerá somente quando identificado, no respectivo documento de ingresso, o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão devidamente designada.

SEÇÃO II

DO REGISTRO ANALÍTICO

SUBSEÇÃO I

DO TOMBAMENTO

Art. 18. O tombamento dos bens de natureza permanente contemplará o cadastro, o emplaquetamento e a emissão do termo de responsabilidade.

Art. 19. O cadastro dos bens permanentes será realizado mediante a alienação dos dados no sistema informatizado.

Art. 20. Haverá registro analítico de todos os bens de caráter permanente, de forma que seja assegurada a perfeita caracterização de cada um deles.

Art. 21. Após o cadastro, o Setor de Patrimônio providenciará a emissão do Termo de Responsabilidade.

Parágrafo Único - O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo responsável pela guarda e uso do bem.

SUBSEÇÃO II

DO EMPLAQUETAMENTO

Art. 22. O emplaquetamento será realizado pelo Setor de Patrimônio ou por comissão designada para essa finalidade.

Art. 23. A plaqueta deverá ser afixada em local perfeitamente visível, sem sobreposição de informações contidas nas etiquetas de fábrica, como número de série e afins e de forma que se evitem áreas que possam acelerar a sua deterioração.

§ 1º. Identificada a impossibilidade ou inviabilidade de se afixar a plaqueta em razão do tamanho ou estrutura física do bem, a identificação poderá ser realizada mediante gravação, pintura, entalhes ou outros meios que se mostrem convenientes.

§ 2º. Identificado o extravio de plaqueta, o Setor de Patrimônio deverá providenciar a sua substituição, mantendo inalterada a numeração de tombamento.

§ 3º. Não havendo etiquetas padronizadas para reposição, o Setor de Patrimônio poderá providenciar, provisoriamente, a identificação do bem por meio de pintura, carimbo, marca física, entre outros que se mostrem convenientes.

SEÇÃO III

DA INTEGRAÇÃO

Art. 24. A Contabilidade adequará seus registros em razão do controle analítico exercido pelo Setor de Patrimônio.

Art. 25. As incorporações, as baixas, os saldos anteriores, saldos atuais, as depreciações do mês, as depreciações acumuladas, os valores de reavaliação ou redução ao valor recuperável, deverão constar no Relatório de Movimentação Patrimonial.

Art. 26. Sempre que a Contabilidade identificar qualquer inconsistência no sistema de controle interno patrimonial que possa prejudicar a fidedignidade das informações prestadas pelo Setor de Patrimônio, deverão ser realizadas medidas corretivas de acompanhamento dos resultados sugeridos, mediante notas explicativas.

CAPÍTULO IV

DO REPARO DE BENS

Art. 27. A saída de bens permanentes em virtude de conserto deverá acompanhar o Termo de Reparo Patrimonial, conforme Anexo I desta Resolução.

CAPÍTULO V

DA BAIXA

Art. 28. O registro da baixa tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel em Posse da Câmara Municipal quando verificado furto, extravio, sinistro, doação, inservibilidade, reclassificação contábil patrimonial, sucateamento e outros, devendo ser feito por meio do Termo de Baixa, emitido e arquivado pelo Setor de Patrimônio.

Art. 29. A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante a emissão e assinaturas do termo de baixa, anexado ao laudo ou parecer técnico motivador da baixa.

Parágrafo Único - O laudo técnico deverá ser emitido por comissão de servidores devidamente designada ou por pessoa física ou jurídica especializada, constando o valor de reavaliação dos bens, o estado de conservação e, tratando-se de bem inservível, a sua subclassificação.

Art. 30. Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada da ocorrência policial e da conclusão do processo de sindicância.

CAPÍTULO VI

DA REAVALIAÇÃO E DA REDUÇÃO AO VALOR DE MERCADO

SEÇÃO I

DA REAVALIAÇÃO

Art. 31. Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado.

Parágrafo Único - O registro previsto no caput será realizado nos registros analítico, pelo Setor de Patrimônio, e sintético, pela Contabilidade.

Art. 32. A reavaliação será realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou por meio de relatório de avaliação realizado pela comissão de servidores, devidamente designada para essa finalidade.

Parágrafo Único - Uma vez realizada a reavaliação prevista no caput deste artigo, deve-se observar a periodicidade recomendada pelas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.

Art. 33. Poderão servir de fonte de informação para a avaliação do valor de um bem, além de outros meios que se mostrem convenientes:

I - o valor de mercado apurado em pesquisa junto a empresas, por anúncios, internet e outros meios;

II - para os veículos, o valor previsto na tabela que expressa os preços médios de veículos efetivamente em vigor no mercado brasileiro expedida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, também conhecida como tabela FIPE.

III - para imóvel, o valor médio do metro quadrado de imóveis na cidade de Saltinho, bem como a verificação da condição física da área edificada, ambos avaliados por perito ou profissional especializado.

Art. 34. Havendo a impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considere bens com características, circunstâncias e localizações semelhantes.

Parágrafo Único - Os itens patrimoniais impossibilitados de utilizar parâmetros de referência para definir seu valor de mercado, serão classificados por grupos, de acordo com características físicas próprias, devendo ser atribuído, para cada um deles, um percentual distinto sobre o valor da aquisição, utilizando-se a tabela abaixo:(AC)

- Tabela de reavaliação e grupos de bens móveis: (AC)

GRUPO	ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIIM
Informática e Eletrônicos	70%	60%	40%	30%
Mobiliário em geral	80%	70%	50%	40%
Demais bens móveis	70%	60%	40%	30%

(AC)



## SEÇÃO II

### DA REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

Art. 35. A obtenção do valor recuperável deverá considerar o maior valor entre o valor justo menos os custos de alienação de um ativo e o seu valor em uso.

Parágrafo Único - Valor justo é aquele pelo qual o ativo pode ser trocado, existindo amplo conhecimento por parte dos envolvidos no negócio, em uma transação sem favorecimentos.

Art. 36. Na obtenção do preço de mercado, será priorizado o preço atual de cotação.

Parágrafo Único - Caso o preço atual não esteja disponível, será utilizado o preço da transação mais recente.

Art. 37. Na realização do teste de imparidade será considerado, além do valor de mercado, o valor em uso do ativo.

Art. 38. Identificada e aplicada a perda por irreversibilidade, deve-se avaliar e indicar a vida útil remanescente do bem e do seu valor residual.

## CAPÍTULO VII

### DA DEPRECIAÇÃO

Art. 39. O registro da depreciação será realizado de forma analítica, pelo Setor de Patrimônio, e sintética, pela Contabilidade.

Art. 40. Na definição das taxas de depreciação considerar-se-á a deterioração física do bem, assim como o seu desgaste com uso e a sua obsolescência.

Parágrafo Único - Os critérios indicados no caput também serão utilizados para se definir a necessidade de depreciação de determinado bem ou de grupo de ativo.

Art. 41. O registro da depreciação é mensal, devendo os dados estarem disponíveis a qualquer momento junto ao Setor de Patrimônio.

Art. 42. A depreciação cessará ao término da vida útil do bem e desde que o seu valor contábil seja igual ao valor residual.

Art. 43. Para os bens novos a vida útil e o valor residual serão definidos de acordo com a tabela de vida útil estabelecida para cada conta contábil conforme Anexo II e, para os bens sujeitos a nova avaliação, a vida útil e o valor residual, serão definidos pela comissão de servidores ou especialista responsável pela reavaliação dos bens.

§ 1º. Esta definição deve-se à necessidade de padronização de critérios e geração de dados consistentes e comparáveis.

§ 2º. As contas 123110401 e 123210202 não possuem valores pré-definidos por serem bens específicos, sendo assim a definição da vida útil e valor residual ficará a critério da comissão.

Art. 44. A depreciação será calculada utilizando o método da linha reta ou das cotas constantes, em que se utiliza de taxa de depreciação constante durante a vida útil do ativo, caso o seu valor residual não se altere.

Art. 45. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação será calculada sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada no correspondente laudo.

Art. 46. A depreciação inicia-se no mês seguinte à colocação do bem em condições de uso, não havendo depreciação em fração menor que um mês.

Art. 47. Caso o bem a ser depreciado já tenha sido usado anteriormente à sua posse pela Câmara Municipal, a Contabilidade poderá estabelecer um novo prazo de vida útil para o bem, de forma optativa:

I - metade do tempo de vida útil dessa classe de bens;

II - resultado de uma avaliação técnica que defina o tempo de vida útil pelo qual o bem ainda poderá gerar benefícios para o ente;

III - restante do tempo de vida útil do bem, levando em consideração a primeira utilização desse bem.

## CAPÍTULO VIII

### DO INVENTÁRIO

Art. 48. A realização do "Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis" deve atender ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 49. O Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis será realizado por comissão de servidores do Poder Legislativo, específica devidamente designada pela Mesa Diretora desse Poder.

Art. 50. Após o recebimento dos inventários analíticos, a Contabilidade procederá à análise e aos ajustamentos necessários, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.

Parágrafo Único - Quando houver diferença entre os assentamentos contábeis e o inventário, a Contabilidade poderá realizar auditoria específica com o objetivo de apurar as divergências.

## CAPÍTULO IX

### DO ARQUIVAMENTO

Art. 51. O Setor de Patrimônio manterá arquivadas as vias originais dos termos de responsabilidade.

Art. 52. Quando do arquivamento, os processos de bens patrimoniais móveis deverão conter, entre outros, os seguintes documentos:

I - na incorporação: via original e assinada do termo de responsabilidade;

II - na baixa: via original e assinada do Termo de Baixa.

## TÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Saltinho, 25 de Setembro de 2018

EVANDRO ELI PEREIRA  
- Presidente -

DENIS CHIQUITO  
- 1º. Secretário -

PAULO ROBERTO DA SILVA  
- 2o. Secretário -

### SETOR DE PATRIMÔNIO

#### ANEXO I

TERMO/GUIA Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE REPARO DE BEM PATRIMONIAL

Autorizamos, através do presente, o Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_ localizada na da Empresa \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, a retirar e transportar para efeito de reparo/manutenção os bens de propriedade do Município de Saltinho, pelo período de aproximadamente \_\_\_\_\_ dias, até que o bem retorne recuperado ou não ao Setor de Patrimônio:

Número de Tombamento	Especificação	Observação
Remeti em ___/___/___	Recebi em ___/___/___	Recebi a 1ª via em ___/___/___
Responsável	Prestador de Serviço	Setor de Patrimônio
Nome:	Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:

Câmara Municipal de Saltinho, 25 de Setembro de 2018

EVANDRO ELI PEREIRA  
- Presidente -

DENIS CHIQUITO  
- 1º. Secretário -

PAULO ROBERTO DA SILVA  
- 2o. Secretário -

### SETOR DE PATRIMÔNIO

#### ANEXO II

Tabela de Vida Útil dos Bens por Código Patrimonial PCASP

Cod. PCASP	Descrição	Vida Útil (anos)	Valor Residual
123110101	Aparelhos de medição e orientação	10	10%
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	10	10%
123110105	Equipamentos de proteção, segurança e socorro	10	10%
123110109	Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10%
123110112	Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	5	10%
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	10%
123110199	Outras máquinas, aparelhos, equipamentos	10	10%
123110201	Equipamentos de processamento de dados	5	10%
123110202	Equipamentos de Tecnologia da Informação	5	10%(AC)
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10%
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	10	10%
123110303	Mobiliário em geral	10	10%
123110401	Bandeiras, flamulas e insígnias	-	-
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10%
123110501	Veículos em geral	15	10%
123119999	Outros bens móveis	10	10%
123210202	Edifícios	-	-
123210601	Obras em andamento	10	10%(AC)
123210700	Instalações	10	10%(AC)

Câmara Municipal de Saltinho, 25 de Setembro de 2018

EVANDRO ELI PEREIRA  
- Presidente -

DENIS CHIQUITO  
- 1º. Secretário -

PAULO ROBERTO DA SILVA  
- 2o. Secretário -

## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

### EXTRATO DE CONTRATO (EMERGENCIAL)

Nº 018/2018

De ordem do Sr. Diretor Executivo, faço público, para conhecimento que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou Contrato, conforme resumo a seguir:

CONTRATADO: ZROLANEK SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos de Advocacia junto a FUMEP.

DATA: 24/09/2018.

PRAZO: 03 (três) meses; a partir de 24/09/2018.

VALOR TOTAL: R\$12.730,38 (doze mil setecentos e trinta reais e trinta e oito centavos).

CONTRATO: n.º 018/2018.

Piracicaba, 19 de setembro de 2018.

ANTONIO CARLOS COPATTO  
DIRETOR EXECUTIVO – FUMEP.

## PROCON

### SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

Fica o estabelecimento, abaixo relacionado, INTIMADO da DECISÃO DEFINITIVA constante no Processo Administrativo gerado pela fiscalização do SERVIÇO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON.

Auto	Nº do Processo	Estabelecimento - CNPJ	Data da Autuação	Impugnação	Recurso	Decisão
Auto de Infração nº 157 série A1	2018 - 112315	Banco do Brasil S.A. 00.000.000/5867-06	13/08/18	Sim	Sim	Auto de Infração Mantido

## DIÁRIO OFICIAL



### Expediente

O Diário Oficial do Município de Piracicaba  
Site: www.piracicaba.sp.gov.br

### Administração

Barjas Negri - Prefeito  
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

### Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

### Diagramação

Centro de Informática  
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233  
Fone: (19) 3403-1031  
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

### Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba  
Rua Prudente de Moraes, 930  
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

### Conteúdo

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

Tiragem: 65 unidades





**1- Cuide da sua calçada! Evite multas!**

Calçada bem cuidada evita acidentes, embeleza e valoriza a sua casa.



**2- Plante uma árvore!**

Escolha a sua, gratuitamente, pelo Plano de Plantio de Árvores em Calçadas, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Ligue: 156

**3- Não faça massa de construção no asfalto!**

Evite multa de R\$ 621,13. Não faça e não deixe que façam massa de construção no asfalto. Ligue 156.



**10- Respeite os sinais de trânsito!**

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas. Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente, atropelamentos.



*Ajude a melhorar a sua cidade!*

**4- Não desperdice água!**

Piracicaba não foi atingida pela falta d'água, mas evitar o desperdício é uma questão de cidadania. Então, economize água todos os dias. Colabore! Faça a sua parte.



**9- Terreno baldio só é bom para escorpiões, aranhas, cobras e outros bichos!**

Se você tem um terreno sem construção, mantenha-o limpo e faça um muro de fechamento. Evite multa e colabore com a vizinhança!



**5- Recicle o lixo da sua casa!**

Separe papel, lata, plástico e vidro para reciclagem. Ligue 3414-3138 ou 156 e saiba em qual dia o caminhão faz a coleta no seu bairro. Colabore! O meio ambiente agradece.



**8- Entulho de pequenas reformas, lâmpadas?**

Deposite gratuitamente nos Ecopontos. Pequenas quantidades de entulho de construção, lâmpadas, latas, vidros e garrafas pet podem ser depositados.



**7- Tire da rua as fezes do seu cachorro!**

Existe multa legal para donos de animais que deixam as fezes dos seus bichinhos nas calçadas. Limpe a sujeira do seu cachorro.

**6- Lixo é no lixo!**

Existem centenas de lixeiras instaladas nas principais ruas e avenidas da cidade. Use-as! Ajude a manter a cidade limpa e evite que o lixo seja levado pela enxurrada, entupindo as galerias.

